



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2012 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.023369/2012-41

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, Edifício Áurea, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 2.271/97, a IN nº 02/2008, alterada pela IN nº 03/2009, no que for cabível, o Decreto nº 7.174/2010, a IN nº 04/2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observando o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 12 de dezembro de 2012.

HORÁRIO: 10h00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas para eventual contratação de serviços para fornecimento de solução (ferramenta de software) de modelagem de dados corporativa para ambiente heterogêneo de sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD), composto (baseado) em estrutura de repositório central bem como execução de serviços de planejamento e consultoria, implementação e testes, transferência de conhecimentos e operação assistida da solução fornecida, com garantia (manutenção e suporte técnico) pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as condições constantes do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

1.2 Órgão Gerenciador:

1.2.1 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE.

1.3 Órgãos Participantes:

1.3.1 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

1.3.2 Ministério da Educação – MEC/DTI;

1.4 São produtos esperados pela contratação:

1.5 Aumento do controle e da integridade dos modelos de dados nos, e entre, os ambientes de banco de dados de desenvolvimento, homologação (teste) e produção;

1.6 Armazenamento, gerenciamento e versionamento dos modelos de dados propiciando análise de impacto as mudanças mais eficientes.

1.7 Melhora na eficiência dos processos de modelagem de dados das áreas de produção, desenvolvimento e homologação

1.8 Implantação de estrutura de modelagem corporativa baseado em estrutura de repositório central;

1.9 Maior agilidade na governança.

1.10 São resultados esperados com a contratação:

1.10.1 Melhoria do fluxo de informação e de processos relacionados à modelagem de dados entre as equipes de levantamento de requisitos, AD's (administração de dados), DBA's (administradores de banco de dados) e DW (data warehouse);

1.10.2 Maior rapidez na oferta de soluções, através da análise de impacto mais precisa;

1.10.3 Redução significativa dos riscos em virtude da centralização do conhecimento (estrutura de repositório central) das dependências entre os elementos da arquitetura da informação;

1.10.4 Licença de uso e subscrições da solução (ferramenta) de controle, segurança e qualidade de dados;

1.10.5 Solução (ferramenta) de modelagem de dados corporativa instalada e configurada em operação no órgão;

1.10.6 Técnicos capacitados nas tecnologias da solução (ferramentas);

1.10.7 Serviços de atendimento de suporte técnico on-site disponíveis para demanda;

1.10.8 Garantia no atendimento de suporte técnico e atualização da solução (ferramenta).

1.11 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às sanções administrativas legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

1.12 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada à realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, nem mesmo nas quantidades estimadas no Termo de Referência – **Anexo I**, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

1.13 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III – Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, **até dia 10/12/2012**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, encaminhando a impugnação para o e-mail compc@fnde.gov.br, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2.1.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 h) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da

Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br;

3.1.2. Sejam estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.2.1. Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou quando punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE;

3.3. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br

3.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

4.1.1. Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.

4.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

4.1.2.1 Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

4.1.2.2 A identificação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances (parágrafo único, Art. 11 do Decreto 6.204/2007).

4.1.3. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02

(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.1.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

4.2. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, ainda:

4.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, **contendo:**

- a) Serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação;
- b) Fornecimento, instalação e configuração de ferramenta de “**solução de modelagem de dados para ambiente heterogêneo de banco de dados**” e indicando (relacionando) os “**produtos (software) que foram utilizados**” no fornecimento.

4.2.1.1. Será aceito o somatório de atestados para comprovação.

4.2.1.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser apresentado(s) juntamente com a Proposta de Preços.

4.2.2. Da Declaração de que possui profissional qualificado

4.2.2.1. A licitante deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais com nível superior e com as seguintes certificações ou equivalentes: **no mínimo 02 (dois) profissionais capacitados e certificados** nos produtos objeto desta licitação visando a **execução de serviços de implantação e pós-implantação**.

4.2.2.2. A comprovação de que os profissionais compõem o quadro permanente da licitante se fará mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante, no caso de sócio, ou contrato de prestação de serviços pelo prazo de vigência do contrato.

4.2.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

4.2.4. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será

visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

- 4.2.5.** Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 4.2.6.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 4.2.7.** Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

4.2.7.1 A comprovação de que trata o subitem 4.2.8 será feita por meio de balanço patrimonial do último exercício social.

4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, para o e-mail compc@fnde.gov.br, e excepcionalmente, pelo Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no VALOR POR GRUPO cotado(s)**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1. **Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico**, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.1.2. A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **apenas pelo licitante convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances)**, para apresentar a proposta, ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.

5.1.3. Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

5.2. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.5. Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto na forma do modelo **ANEXO II** deste Edital, deverá constar:

- a)** razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- b)** prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- c)** prazo de entrega na forma estabelecida no **item IV.2.** do Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;
- d)** cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;
- e)** preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;
- f)** que nos preços estão incluídas todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.6. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.7. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO**.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.1.2. Tal Critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.1.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

8.2. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

8.4. Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

8.5. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de

classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR GRUPO**, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5.1 Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9. DOS RECURSOS

9.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site www.comprasnet.gov.br, imediatamente após a divulgação do vencedor.

9.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

9.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site www.comprasnet.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no **subitem 9.5.2**, adiante

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da ata de Registro de Preços.

9.5.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Edifício FNDE – CGCOM - Brasília/DF, no horário de 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 18h00.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10.1.1. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

10.1.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 10.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital.

10.2.1. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

10.2.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

10.2.2.1. O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

10.3. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.4. Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11. DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

11.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada à vantagem.

13.1.1. As adesões à Ata de Registro de Preços respeitarão o estabelecido na Resolução nº 1, de 10 de Julho de 2009 do Comitê de Compras e Contratos e suas alterações.

13.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.1.3. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS

14.1. Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

14.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;

14.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;

14.4. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;

14.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

14.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

14.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

14.8. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução dos fornecimentos e dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

- 14.9. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;
- 14.10. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 14.11. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 14.12. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;
- 14.13. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 14.14. Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto, mediante prévia autorização da Contratante;
- 14.15. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os fornecimentos e sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- 14.16. Elaborar e apresentar documentação técnica dos fornecimentos e serviços executados, nas datas apazadas, visando homologação da mesma pela Contratante;
- 14.17. Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;
- 14.18. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo de Referência, ou por solicitação da Contratante devidamente justificada;
- 14.19. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;
- 14.20. Conforme Decreto nº 7.174 de 12 maio de 2010, artigo 3º, inciso III, efetuar comprovação da origem dos bens importados;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Compete ao FNDE - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1.1. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

15.2. A Contratante, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

15.1.2. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

15.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

15.1.4. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

15.1.5. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

15.1.6. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

15.1.7. Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

15.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no **subitem V.2 do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital**;

16. DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A(s) empresa(s) licitante(s) participante(s) do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos ao FNDE, Ministério da Educação MEC/DTI, ou aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

16.1.1. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

16.2. O prazo a que se refere o subitem 16.1 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato.

16.3. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

16.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

16.3.2. Definitivamente, em **até 07 (sete) dias úteis**, a partir do devido atesto do Fiscal do Contrato e após minuciosa verificação e avaliação dos produtos e serviços fornecidos;

16.4. Independentemente da aceitação no recebimento, a Contratada deverá garantir a qualidade do serviço e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes do Termo de Referência; obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, no prazo estabelecido pelo Contratante.

16.5. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços e fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços e fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão, por escrito, à Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

16.6. O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), tendo sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devidamente atestada.

16.7. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(is).

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 14 dias, considerando o disposto no **item V.2.** do Termo de Referência – **Anexo I.**

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Interessados/Contratantes.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/02 e dos Artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

20.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções administrativas legalmente estabelecidas.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as sanções a seguir de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações:

I. **advertência escrita** - Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. **multas:**

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o **VALOR POR GRUPO** deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) **5 % (cinco por cento)** sobre o **VALOR POR GRUPO** atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a **50%** (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III. **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado, caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

20.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao FNDE decorrentes das infrações cometidas.

21 A GARANTIA

21.1. A contratada apresentará a garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento), sobre o **VALOR POR GRUPO** da contratação, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, conforme Cláusula Décima, da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital.

22 AS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. As sanções administrativas serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

22.8. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.9.]As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.10. Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e <http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos>, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” - Edifício FNDE – CGCOM**, no horário das **8h00 as 12h00 e de 14h00 às 18h00**.

22.11. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail compc@fnde.gov.br, as informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

22.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

22.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 30 de novembro de 2012.

ALOMA MARQUES TAVEIRA

COORDENADORA GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2012 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.023369/2012-41

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

I.1. Registro de Preços para eventual contratação de serviços para fornecimento de solução (ferramenta de software) de modelagem de dados corporativa para ambiente heterogêneo de sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD), composto (baseado) em estrutura de repositório central bem como execução de serviços de planejamento e consultoria, implementação e testes, transferência de conhecimentos e operação assistida da solução fornecida, com garantia (manutenção e suporte técnico) pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e em seus respectivos Encartes.

I.2. Órgão gerenciador:

I.2.1. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

I.3. Órgãos participantes:

I.3.1. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

I.3.2. Ministério da Educação – MEC/DTI;

I.4. São produtos esperados pela contratação:

I.4.1. Aumento do controle e da integridade dos modelos de dados nos, e entre, os ambientes de banco de dados de desenvolvimento, homologação (testes) e produção;

I.4.2. Armazenamento, gerenciamento e versionamento dos modelos de dados propiciando análise de impacto as mudanças mais eficientes;

I.4.3. Melhora na eficiência dos processos de modelagem de dados das áreas de produção, desenvolvimento e homologação;

I.4.4. Implantação de estrutura de modelagem corporativa baseado em estrutura de repositório central;

I.4.5. Maior agilidade na governança de informações;

I.5. São resultados esperados com a contratação:

I.5.1. Melhoria do fluxo de informação e de processos relacionados à modelagem de dados entre as equipes de levantamento de requisitos, AD's (administração de dados), DBA's (administradores de banco de dados) e DW (data wherehouse);

I.5.2. Maior rapidez na oferta de soluções, através de análise de impacto mais precisa;

I.5.3. Redução significativa dos riscos em virtude da centralização do conhecimento (estrutura de repositório central) das dependências entre os elementos da arquitetura da informação;

I.5.4. Licenças de uso e subscrições da solução (ferramenta) de controle, segurança e qualidade de dados;

I.5.5. Aumento da gestão de sistemas que possuem estruturas complexas de dados e informação;

I.5.6. Solução (ferramenta) de modelagem de dados corporativa instalada e configurada em operação no órgão;

I.5.7. Técnicos capacitados nas tecnologias da solução (ferramentas);

I.5.8. Serviços de atendimento de suporte técnico on-site disponíveis para demanda;

I.5.9. Garantia no atendimento de suporte técnico e atualização da solução (ferramenta).

II – ESPECIFICAÇÃO

II.1. Objetivo

II.1.1. O objetivo desta contratação é de se efetuar registro de preços a aquisição de solução (ferramenta de software) de modelagem de dados corporativa para ambiente heterogêneo de sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD), composto (baseado) em estrutura de repositório central, contemplando:

II.1.1.1 Licenças de uso definitivas da solução (ferramenta);

II.1.1.2 Serviços profissionais para planejamento e consultoria, implementação e testes;

II.1.1.3 Serviços profissionais para transferência de conhecimentos de técnicos na tecnologia da solução (produtos da ferramenta);

II.1.1.4 Serviços profissionais de operação assistida no atendimento *on-site* contemplando aperfeiçoamento da tecnologia da solução no ambiente do Órgão (produtos da ferramenta); e

II.1.1.5 Serviço de manutenção e suporte (garantia) pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

II.1.2. Fornecimento conforme Tabela de Tipos, Quantidades e Previsão do **Encarte E**.

II.2. Descrição detalhada da solução

II.2.1. Características Gerais:

II.2.1.1 Dos requisitos mínimos da solução:

II.2.1.1.1 Possibilitar sua instalação e perfeito funcionamento nos sistemas operacionais Windows Server 2008 R2, Windows 7 e Windows XP, tanto para 32 bits quanto para 64 bits;

II.2.1.1.2 Possibilitar a coexistência com outros softwares.

II.2.1.2 Repositório e Versionamento de Modelos:

II.2.1.2.1 Todas as informações (modelos de dados lógico e físico, metadados, regras de acesso e segurança, projetos, etc.) deverão ser armazenados em repositório próprio centralizado, implementado em um banco de dados relacional Oracle 11 (ou superior) ou MS SQL Server 2008 (ou superior), tanto para 32 bits quanto para 64 bits;

II.2.1.2.2 Possibilitar, de forma nativa, o versionamento dos diferentes tipos de modelos e objetos suportados pela ferramenta;

II.2.1.2.3 Possibilitar a importação e/ou utilização de documentos externos à ferramenta, como: Arquivos Texto, Planilhas, etc.;

II.2.1.2.4 Possibilitar a realização de consolidação (check-in) e extração (check-out) de modelos no repositório;

II.2.1.2.5 Permitir a criação de usuários e grupos de usuários para acesso ao repositório e seus documentos (modelos e arquivos);

II.2.1.2.6 Permitir o controle e definição de direitos e permissões aos usuários e grupos de usuários sobre os modelos, pacotes (submodelos) e documentos contidos no repositório;

II.2.1.2.7 Permitir o compartilhamento de modelo entre diversos usuários, fazendo o controle de uso e de versão;

II.2.1.2.8 Possuir recurso de bloqueio (lock) de modelos contidos no repositório;

- II.2.1.2.9** Permitir a criação de pastas (folders) para organização dos modelos ou documentos contidos no repositório;
 - II.2.1.2.10** Possuir recursos de buscas/pesquisas sobre os modelos ou documentos contidos no repositório;
 - II.2.1.2.11** Permitir o acesso para consulta às informações dos modelos e documentos contidos no repositório, bem como a administração, através de aplicação Web (provida nativamente);
 - II.2.1.2.12** Permitir, com base no repositório, a realização de análises de impactos e avaliação da reutilização de objetos entre modelos;
 - II.2.1.2.13** Manter histórico dos usuários e seus perfis com regras de privilégios que permitiram o controle de acesso e de execução de operações a diferentes funcionalidades, tais como: definições de acesso, execução dos processos através de grupos de usuários, usuário, data, hora e tipo de operação desempenhada, etc. Estas informações deverão estar disponíveis para consulta subsidiando os processos de auditoria.
- II.2.1.3** Customização:
- II.2.1.3.1** Permitir a customização/extensão das funcionalidades da ferramenta através de suas APIs. Exemplos: criação de estereótipos para classificação de objetos de modelos, criação de novas propriedades para os objetos, etc.;
 - II.2.1.3.2** Permitir a criação de scripts para manipulação do metadado da ferramenta utilizando linguagem proprietária ou de mercado como: Java, php, VBScript, VBA, Dephi, etc;
 - II.2.1.3.3** Permitir a fácil manipulação destes programas (execução, armazenamento e manutenção);
 - II.2.1.3.4** Possuir documentação detalhada das APIs da ferramenta para subsidiar e permitir criação de customizações que se fizerem necessárias;
 - II.2.1.3.5** Possuir glossário de termos (abreviatura) implementados em base de dados.
- II.2.1.4** Validação de Modelos:
- II.2.1.4.1** Possibilitar a validação de modelos com base em padrões ou melhores práticas aplicáveis ao tipo de modelagem utilizada, em qualquer etapa de suas etapas;
 - II.2.1.4.2** Possibilitar a validação de modelos de forma parametrizável e programável, permitindo criação de regras de validação específicas, tais como: padrões de nomes de objetos, preenchimento de atributos e propriedades, etc.;
 - II.2.1.4.3** Permitir a alteração/recriação da severidade das regras de validação/chechagens dos modelos entre erro ou alerta;
 - II.2.1.4.4** Possuir recursos de autocorreção, quando aplicáveis, e/ou de erros encontrados durante a validação dos modelos.
- II.2.1.5** Análise de Impacto:
- II.2.1.5.1** Possibilitar a criação de links entre objetos de diferentes tipos de modelos suportados pela ferramenta, e o rastreamento desses links permitindo assim, a realização de análises de impactos em diferentes níveis;
 - II.2.1.5.2** Possibilitar a criação de diagramas de análise de impacto dos modelos construídos e/ou utilizados na ferramenta.
- II.2.1.6** Relatórios e Impressões:

- II.2.1.6.1** Possibilitar a geração de relatórios contendo informações sobre os modelos criados e seus objetos;
 - II.2.1.6.2** Possibilitar a criação e customização de modelos (templates) de relatórios para obtenção de informações específicas sobre os modelos e seus objetos;
 - II.2.1.6.3** Permitir a geração de relatórios nos formatos Microsoft Word e HTML, com seleção de objetos e suas informações, cujo seus dados aparecerão nos relatórios;
 - II.2.1.6.4** Permitir ajustes de impressão dos modelos (diagramas) de acordo com as dimensões do papel e recursos das principais marcas de impressora do mesclado;
 - II.2.1.6.5** Oferecer relatórios pré-definidos que permitam a apresentação de informações dos objetos dos diferentes tipos de modelos suportados pela ferramenta;
 - II.2.1.6.6** Permitir a criação de relatórios que contemple informações de diferentes tipos de modelos, permitindo a criação da documentação de um projeto;
- II.2.1.7** Comparação e Mesclagem (Merge) de Modelos:
- II.2.1.7.1** Suportar a comparação entre modelos de mesmo tipo indicando suas diferenças;
 - II.2.1.7.2** Suportar a mesclagem (merge) de modelos permitindo a seleção das integrações a serem executadas entre os modelos;
 - II.2.1.7.3** Permitir a comparação e/ou mesclagem (merge) entre os modelos e engenharia reversa do código fonte, possibilitando o sincronismo entre o modelo e a aplicação (código);
 - II.2.1.7.4** Permitir a comparação e/ou mesclagem (merge) entre modelo e script SQL ou banco de dados, possibilitando seu sincronismo (modelo e o script/banco de dados);
 - II.2.1.7.5** Permitir a comparação entre modelos contidos no repositório da ferramenta e no ambiente de trabalho do usuário.
- II.2.1.8** Gerenciamento e Organização de Modelos:
- II.2.1.8.1** Permitir a criação de pacotes (submodelos), possibilitando o particionamento dos modelos;
 - II.2.1.8.2** Permitir a criação de diagramas, possibilitando diferentes visões dos objetos contidos nos modelos e/ou pacotes;
 - II.2.1.8.3** Possuir recursos que possibilitem a reutilização de objetos comuns a diferentes modelos e/ou pacotes;
 - II.2.1.8.4** Permitir a identificação de quando e por quem um determinado objeto de um modelo foi criado, alterado ou excluído;
 - II.2.1.8.5** Permitir a criação de projetos que possibilite a criação e a agregação de modelos inter-relacionados;
- II.2.1.9** Integrações:
- II.2.1.9.1** Possibilitar a importação e/ou exportação de objetos para as ferramentas de desenvolvimento de aplicações, como por exemplo: Eclipse, Visual Studio, Sybase, Power Builder, Zend, etc;
 - II.2.1.9.2** Possuir recursos de importação e exportação de modelos via XML/XMI, scripts ou arquivos proprietários de ferramentas como Power Designer, Erwin, Embarcadero ER, Visio, Rational Rose, etc.;
 - II.2.1.9.3** Possuir mecanismos que possibilitem a importação e exportação de informações para arquivos texto, planilhas, etc.

II.2.1.10 Usabilidade:

- II.2.1.10.1** Possibilitar a listagem dos objetos existentes nos modelos, identificando, classificando, e localizando quando necessário, os pacotes, diagramas bem como objetos reutilizados;
- II.2.1.10.2** Possuir interface intuitiva que facilite o aprendizado e a operação;
- II.2.1.10.3** Possuir consistência visual (aparência - common look and feel) entre os diferentes módulos ou tipos de modelos existentes na ferramenta;
- II.2.1.10.4** Possuir recursos gráficos que facilitem a diagramação com barra (paleta) de ferramentas que apresente os objetos específicos de acordo com o modelo utilizado;
- II.2.1.10.5** Possibilitar a importação e/ou exportação de arquivos de texto padrão, tais como Word, open office, etc;
- II.2.1.10.6** Possibilitar a importação e/ou exportação ou conversão para arquivos de formato RTF;
- II.2.1.10.7** Proporcionar a navegação através de objetos visuais e não visuais incluídos no modelo, organizados em pastas e dispostos hierarquicamente;
- II.2.1.10.8** Possibilitar a localização dos objetos, por tipo, modelo, etc, utilizando mascara (coringas) de pesquisas, como por exemplo "*" ou "?";
- II.2.1.10.9** Ter opção de acesso aos objetos referenciados ou dependentes de um determinado componente (objeto);
- II.2.1.10.10** Possuir recurso que facilite a localização de objetos dispostos nos diagramas dos modelos, e uma vez localizado, possibilitar a seleção dos objetos a ele conectados através de referências;
- II.2.1.10.11** Permitir a abertura de vários modelos no mesmo ambiente de trabalho; inclusive modelos de diferentes tipos;
- II.2.1.10.12** Oferecer recursos para ampliar/reduzir a visão de diagramas (zoom);
- II.2.1.10.13** Oferecer recursos adicionais para visualização dos diagramas (ajuste, visão geral/parcial, etc.);
- II.2.1.10.14** Oferecer recursos para apoiar a distribuição e organização dos diagramas (Exemplo: Auto-Layout, Alinhamento de Objetos, etc.);
- II.2.1.10.15** Oferecer recursos para realização de pesquisas nos modelos;
- II.2.1.10.16** Possibilitar mover objetos entre diferentes diagramas e/ou pacotes, bastando clicar, arrastar e soltar;
- II.2.1.10.17** Permitir a formatação dos símbolos dos objetos apresentados nos diagramas;
- II.2.1.10.18** Permitir a criação de visões customizadas dos símbolos dos objetos apresentados nos diagramas;
- II.2.1.10.19** Permitir a criação de modelos (templates) de projetos;
- II.2.1.10.20** Possibilitar a criação de matriz de dependência entre os modelos;
- II.2.1.10.21** Possuir recurso de mapeamento para identificação da origem e destinos de informações representadas nos diferentes modelos.

II.2.1.11 Documentação da Solução (ferramenta):

II.2.1.11.1 Possuir documentação de todas as funcionalidades da ferramenta, bem como de suas APIs em formato Help HTML ou PDF, no diretório de instalação da ferramenta, bem como via web site, acessível por internet;

II.2.1.11.2 Possuir metamodelo documentado e acessível aos usuários da ferramenta;

II.2.1.11.3 Possuir tutoriais e exemplos de uso da ferramenta.

II.2.2. Capacidades de Modelagem:

II.2.2.1 Modelagem de Processos de Negócio

II.2.2.1.1 Possibilitar a modelagem de processos de negócio suportando notações e linguagens padrões de mercado, por exemplo: BPMN, DFD, BPEL, ebXML, BPEL4WS, etc;

II.2.2.1.2 Permitir a integração com ferramenta de modelagem de processos, por exemplo: Visio, BPM, ARIS, etc.

II.2.2.2 Modelagem Orientada a Objetos:

II.2.2.2.1 Possuir suporte a modelagem e análise orientada a objetos baseadas em UML;

II.2.2.2.2 Oferecer suporte a tecnologias de mapeamento Objeto-Relacional;

II.2.2.3 Modelagem de Dados:

II.2.2.3.1 Permitir a criação de modelos conceituais, lógicos e físicos de dados;

II.2.2.3.2 Possibilitar a utilização de notações de modelagem de dados existentes (Ex.: E/R, IDEF1X, CODASYL, Merise e Barker, etc.);

II.2.2.3.3 Suportar modelagem multidimensional;

II.2.2.3.4 Possibilitar a criação de modelos lógicos e físicos de dados a partir de modelos conceituais de dados permitindo criar as referências entre o modelo de origem e modelos derivados, e consequentes impactos;

II.2.2.3.5 Possibilitar a criação de modelos conceituais e físicos de dados a partir de modelos lógicos de dados permitindo criar as referências entre o modelo de origem e modelos derivados, e consequentes impactos;

II.2.2.3.6 Possibilitar a criação de modelos conceituais e lógicos de dados a partir de modelos físicos de dados permitindo criar as referências entre o modelo de origem e modelos derivados, e consequentes impactos;

II.2.2.3.7 Suportar a geração de scripts SQL para criação e/ou alteração de bancos de dados;

II.2.2.3.8 Suportar a geração e execução de scripts para criação e/ou alteração de banco de dados já implantados, contemplando mecanismos que visam à preservação dos dados;

II.2.2.3.9 Criação e/ou alteração de modelos físicos de dados a partir da engenharia reversa de scripts SQL ou banco de dados implantados, considerando o uso de recurso de mesclagem (merge);

II.2.2.3.10 Oferecer suporte a gerenciadores de banco de dados como: Oracle, MS SQL Server, PostgreSQL, MySQL, Sybase, etc., contemplando suas diferentes versões.

II.2.2.4 Modelagem XML

II.2.2.4.1 Permitir a criação de modelos que representem a estrutura de arquivos XML como: DTD, Schema e XSD;

II.2.2.4.2 Permitir a criação e engenharia de código XML nos padrões DTD, Schema e XSD.

II.2.2.5 Modelagem de Arquitetura Corporativa:

II.2.2.5.1 Possibilitar integração com ambientes (frameworks) de arquitetura corporativa;

- II.2.2.5.2 Permitir a importação de modelos de arquitetura corporativa criados em ferramentas de diagramação, por exemplo: MS Visio, etc.;
- II.2.2.5.3 Suportar diagramas para modelagem da camada de negócio;
- II.2.2.5.4 Suportar diagramas para modelagem da camada de aplicações;
- II.2.2.6 Modelagem de Replicação e Movimentação de Dados:
 - II.2.2.6.1 Possibilitar a criação de modelos de replicação de bases de dados;
 - II.2.2.6.2 Permitir a diagramação de processos de ETL;
 - II.2.2.6.3 Possuir recurso que possibilite o mapeamento das bases de dados replicadas e processos de ETL, permitindo a identificação da origem e destino das informações;
 - II.2.2.6.4 Permitir a importação e/ou exportação de modelos de replicação e processos de ETL;

II.2.3. Demais componentes

- II.2.3.1 Todos os componentes passivos adicionais que se fizerem necessários para efetivar as interligações dos ativos do objeto da contratação;
- II.2.3.2 A solução fornecida deverá ser de **um único fabricante**, visando garantir a continuidade de sua integração e total interoperabilidade;
- II.2.3.3 O módulo (esquema) de segurança da solução (software) não deverá implicar em aquisição de componentes (hardware e software) adicionais;
- II.2.3.4 Deverá ser compatível e permitir a utilização da tecnologia “hyperthreading” sem custos adicionais;
- II.2.3.5 A solução deverá possibilitar (suportar) sua instalação, execução e processamento em ambiente virtualizado (VMWare, etc.);

II.2.4. Serviços profissionais

II.2.4.1 Execução de todos os serviços profissionais necessários ao fornecimento do objeto, a citar especialmente:

II.2.4.1.1 Serviços de Planejamento e Consultoria;

II.2.4.1.2 Serviços de Implementação e Testes para:

- (a) os processos e procedimentos de criação e manutenção dos modelos de dados lógicos e físico
- (b) Instalar e configurar todos os produtos (ferramentas) da solução de gestão dos processos e procedimentos de criação e manutenção dos modelos de dados lógicos e físico em fornecimento nos hardwares de destino;
- (c) Instalar e configurar todas as informações, metadados, auditoria e ciclos dos processos e procedimentos de criação e manutenção dos modelos de dados lógicos e físico, bem como regras de acesso e segurança que deverão ser armazenados em um banco de dados relacional Oracle 11 (ou superior) ou MS SQL Server 2003 (ou superior), tanto para 32 bits quanto para 64 bits;
- (d) Integrar todos os produtos (ferramentas) da solução de gestão dos processos e procedimentos de criação e manutenção dos modelos de dados lógicos e físico, considerando os diversos SGBD e os ambientes de banco de dados de produção, desenvolvimento e homologação (testes);
- (e) Demonstrar a integração e as funcionalidades, como por exemplo: geração e execução de scripts, para todos os produtos (ferramentas) da solução de gestão dos processos e procedimentos de criação e manutenção dos modelos de dados lógicos e físico para os SGBD (sistema de gerenciamento de banco de dados) do

FNDE, tais como: ORACLE, MS SQL Server, PosgreSQL e MySQL tanto para 32 bits quanto para 64 bits;

II.2.4.1.3 Serviços de Transferência de Conhecimentos;

II.2.4.1.4 Serviços de Operação Assistida na forma de um banco de horas para ser usado durante a vigência de contrato e demandados via “Ordem de Serviço – OS” (ver modelo no Encarte D);

- (a) Quando o órgão oficializar a solicitação da deste apoio pela OS, deverão ser cumpridos os seguintes aspectos:
 - (i) A execução será sempre precedida da emissão pelo órgão da competente OS, contendo no mínimo: descrição do serviço, prazo para a execução do serviço, período para a execução do serviço, local da execução do serviço, especificações técnicas do serviço e produtos esperados;
 - (ii) Uma OS somente estará autorizada após conferência e atesto do Fiscal do Contrato;
 - (iii) Toda OS deverá ser assinada pelo Preposto da Empresa Contratada perante o órgão, declarando a concordância da Contratada em executar as atividades descritas na OS, de acordo com as especificações estabelecidas pelo órgão;
 - (iv) Os serviços deverão estar sempre de acordo com as especificações constantes nas OSs;
 - (v) O controle da execução dos serviços se dará em 03 (três) momentos, a saber: no início da execução – quando a OS é emitida pelo órgão, durante a execução – com o acompanhamento e supervisão de responsáveis do órgão, e ao término da execução – com o fornecimento dos respectivos relatórios pela Contratada e atesto dos mesmos por responsáveis do órgão;
 - (vi) Todos os serviços prestados pela Contratada deverão ser necessariamente documentados (passo-a-passo), registrados e entregues ao órgão pela mesma, em cópias impressas e gravadas em meio magnético, complementarmente aos relatórios dos serviços de consultoria;
 - (vii) A partir da emissão da OS, a Contratada terá até 07 (sete) dias consecutivos para iniciar a sua execução, ressalvados os casos em que comprovadamente seja necessário um agendamento dos trabalhos;
- (b) Para a prestação desse suporte técnico, a Contratada somente poderá empregar profissionais capacitados e certificados pelo fabricante do software dentro da linha de produtos fornecida;
- (c) A Operação Assistida deverá ser executada dentro do horário que compreende entre 8h às 18horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.
- (d) Ao final de cada ciclo de atendimento, deverá ser emitido e apresentado “Relatório de Serviços de Operação Assistida”, com apuração das horas prestadas para verificação e atesto pelo Fiscal do Contrato.

II.2.4.2 Os serviços profissionais deverão ser prestados conforme orientações contidas no **Encarte A**;

II.2.4.3 Os serviços profissionais de planejamento e consultoria, conforme orientações contidas no **Encarte A**, deverão tomar por base as proposições e especificação técnicas deste Termo de Referência, no entanto reservando-se o direito à Contratada de **propor**, devidamente **justificadas**, e, caso **aprovadas**, a promoção de **melhorias** nas configurações;

II.2.5. Serviços de garantia

II.2.5.1.1 Fornecer garantia pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de emissão do **Termo de Homologação**, conforme **subitem V.1** e **Encarte C**, contemplando manutenção preventiva e corretiva, incluindo atualização de versões, assim como suporte técnico, tanto para os produtos (software) quanto para todos os serviços contemplados pelo objeto;

II.2.5.1.2 A Contratada deverá garantir que os serviços objeto deste Termo de Referência atenderão ao padrão de qualidade exigido pela indústria de informática e pelo Órgão;

III – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

III.1. Pelo fato do objeto se caracterizar como **bem comum**, uma vez que a caracterização dos serviços enseja definições objetivas com base em especificações de hardware, software e serviços de mercado, e, considerando o disposto no Art. 3º da Resolução CD N° 20 de 23 de julho de 2010; recomenda-se que seja adotada a **modalidade pregão**, preferencialmente na **forma eletrônica**.

III.2. Julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme justificativa constante do **subitem IV.3.1.1**.

IV – CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

IV.1. Locais da Entrega:

IV.1.1. FNDE: no SBS, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, Segundo Subsolo, CEP 70.070-929, Brasília-DF, na Coordenação-Geral de Tecnologia e Informação;

IV.1.2. MEC / DTI: na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo I, CEP 70047-900, em Brasília-DF, na Coordenação-Geral de Infraestrutura;

IV.2. Prazo de Entrega:

IV.2.1. Os serviços de fornecimento deverão ser executados **em até 90 (noventa) dias consecutivos a partir de ordem de serviço para fornecimento a ser emitida pelo FNDE** posterior à assinatura do contrato, e atendendo ao Cronograma de Execução abaixo:

Cronograma de Execução:

Fase	Descrição	Prazo em dias
1	Início do projeto	Em até D + 15
2	Entrega dos produtos (software)	Em até D + 30
3	Planejamento e consultoria	Em até D + 45
4	Implementação e testes	Em até D + 75
5	Transferência de conhecimentos	Em até D + 90
6	Documentação e Finalização do projeto	Em até D + 90
7	Manutenção e suporte técnico à solução	H + 36 meses

- Onde: D = data da emissão da **ordem de serviço para fornecimento**;
- Onde: H = data de emissão do **“Termo de Homologação”**

IV.2.2. Contado da data da emissão do “**Termo de Homologação**”, deverão ser prestados os serviços de manutenção e suporte técnico pelo período de **36 (trinta e seis) meses** conforme **subitem II.2.5 e Encarte C**, e também poderá ter início do apoio de **Operação Assistida**;

IV.3. Forma de Fornecimento:

IV.3.1.1 O fornecimento **deve ser executado de forma Global**, conforme:

IV.3.1.1.1 A adjudicação do certame deverá ser **GLOBAL**, considerando a indivisibilidade dos produtos e serviços do objeto e o agrupamento dos módulos de funcionalidades dentro da solução de um único fabricante conforme requisito técnico do **subitem II.2.3.2**;

IV.3.1.1.2 Especialmente no caso das licenças de uso definitivo, a contratação de *licenciamento concorrente (floating)* não permite a comercialização das licenças separadamente, portanto, não existindo a possibilidade da homologação dos itens (módulos) separadamente;

IV.3.1.1.3 No tocante aos serviços profissionais, o atendimento on-site para o “planejamento e consultoria”, “implementação e testes”, “manutenção e suporte técnico” e “operação assistida” deverá ser todo prestado pela mesma empresa Contratada, a qual deve ser capacitada técnica na ferramenta que está sendo fornecida assim como também auxiliaria na otimização dos recursos profissionais alocado no órgão, permitindo integração de conhecimentos e compartilhamento de informações entre todos os serviços – desde a implantação até a pós-implantação;

IV.3.1.1.4 Na oferta da transferência de conhecimentos, é exigência que a mesma seja efetuada baseada na base instalada e configurada de produtos em cada órgão, com todo o nível de customização e ajustes que foi desenvolvido para atender à realidade de cada instituição, de maneira que é essencial que seja realizada pela mesma empresa Contratada, mantendo integridade entre o que foi executado e o que será transferido em termos de conhecimento para as equipes técnicas dos órgãos;

IV.3.1.1.5 Cumpre destacar que os itens sendo licitados separadamente, em um eventual insucesso em um ou mais itens, que seja por questões processuais ou durante a própria execução, ter-se-ia a contratação de parte dos itens, impossibilitando tecnicamente a execução dos serviços disponibilizados aos Órgãos.

IV.3.1.2 Todo o fornecimento deve estar de acordo com os critérios estabelecidos nos itens deste Termo de Referência e em seus Encartes;

IV.3.1.3 Os fornecimentos e serviços do Cronograma de Execução deverão ser executados, preferencialmente, de Segunda a Sexta-feira, no horário comercial;

IV.3.1.3.1 Nos casos excepcionais, que se faça necessária a interferência em ambientes de Produção, os serviços deverão ser executados em outros horários fora do estipulado acima. Estes serviços deverão ser previamente agendados, com uma relação nominal dos profissionais da Contratada que serão escalados, contendo identificação e horários de trabalho;

V – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

V.1. Do Recebimento

V.1.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

V.1.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

V.1.1.2 Definitivamente, em até **07 (sete) dias úteis**, a partir do devido atesto do Fiscal do Contrato e após minuciosa verificação e avaliação dos produtos e serviços fornecidos;

V.1.2. Para aceite do recebimento e posterior encaminhamento ao pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Item	Documentos
Fornecimento de softwares	Aceite de Produtos: Termo de Entrega, Tabela de Licenças (Termo de Aceite Fase 2)
Serviços profissionais (planejamento e consultoria)	Aceite de Serviços (Termo de Aceite Fase 3)
Serviços profissionais (implementação e testes)	Aceite de Serviços (Termo de Aceite Fase 4)
Serviços de transferência de conhecimentos	Aceite de Serviços (Termo de Aceite Fase 5)
Manutenção e suporte técnico para todo o software e serviços executados, 24x7	Relatório de Serviços Mensal
Operação Assistida	Relatório de Serviços de Operação Assistida

V.1.3. Na conclusão de todos os **serviços de implantação** (fornecimento de software, serviços profissionais de planejamento e consultoria, serviços profissionais de implementação e testes, serviços de transferência de conhecimentos), a Contratada deverá apresentar "**Termo de Aceitação de Objeto**", informando do encerramento de seus serviços e para atesto da entrega;

V.1.4. O Fiscal do Contrato, de posse do "**Termo de Aceitação de Objeto**" apresentado pela Contratada e de toda a "**Documentação do Projeto**" (Encarte A), e após minuciosa verificação e avaliação dos produtos e serviços fornecidos, efetuará a emissão do competente "**Termo de Homologação**";

V.1.5. A partir da emissão do "**Termo de Homologação**", será dado início ao período dos **serviços de pós-implantação**, passando daí a contar as parcelas de recebimento dos serviços mensais de manutenção e suporte técnico e também o início do apoio de operação assistida;

V.1.6. Independentemente da aceitação no recebimento, a Contratada deverá garantir a qualidade do serviço e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste Termo de Referência; obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, no prazo estabelecido pelo Contratante.

V.2. Do Pagamento

V.2.1. O **pagamento** será efetuado com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e nos seus respectivos Encartes, juntamente com os documentos de aceite;

V.2.2. O Fiscal do Contrato verificará a conformidade dos serviços e/ou da entrega e da documentação requerida e, no caso de **estarem conformes**, atestará a Nota Fiscal e encaminhará para pagamento; no caso de **não estarem conformes**, as devolverá, com as ressalvas devidas, no prazo de até 07 (sete) dias da apresentação, para a Contratada providenciar a sua conformidade e novo encaminhamento para a Contratante;

V.2.3. A Contratante, estando tudo conforme, pagará à Contratada no prazo de até **14 (catorze) dias**, contados do atesto devidamente acompanhado da documentação certificada pelo Fiscal do Contrato.

V.2.4. No caso dos serviços e/ou entregas em não conformidade, a **contagem dos prazos** aqui estabelecidos **será reiniciada** a contar da data do saneamento das ressalvas pela Contratada, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato.

V.2.5. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços e fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços e fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão, por escrito, à Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

V.2.6. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, **será determinado um prazo**, pela Contratante, para que a Contratada faça a substituição, sendo emitido pela Contratante “**Termo de Recusa de Produto**”. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da emissão do mencionado termo de recusa. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

V.2.7. Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a Contratada fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

V.2.8. O pagamento dos **Serviços de Implantação (fases de 1 a 6)** será efetuado de forma parcelada, com base nos Termos de Aceitação das Fases do Cronograma de Execução, conforme a “**Tabela de Pagamentos Parcelados**” a seguir.

Tabela de Pagamentos Parcelados

Evento	Valor
Na Fase 2, com emissão do Termo de Aceitação da Fase 2 ou na entrega de cada um dos produtos em fornecimento	Valor referente aos produtos, conforme: Valor de “Fornecimento de softwares”, (valores todos constantes da Proposta Comercial / Contrato)
No encerramento da Fase 3, com emissão do Termo de Aceitação da Fase 3 (ou no encerramento das atividades de planejamento e consultoria)	Valor total referente do início do projeto até os serviços de planejamento e consultoria = Valor dos “Serviços profissionais (planejamento e consultoria), conforme Encarte A”, constantes da Proposta Comercial / Contrato
No encerramento da Fase 4, com emissão do Termo de Aceitação da Fase 4 (ou no encerramento das atividades de implementação e testes)	Valor total referente aos serviços de implementação e testes = Valor dos “Serviços profissionais (implementação e testes), conforme Encarte A”, constantes da Proposta Comercial / Contrato
No encerramento da Fase 5, com emissão do Termo de Aceitação da Fase 5 e com a transferência de conhecimentos executada	Valor total referente à transferência de conhecimentos =

	Valor dos “Serviços profissionais de transferência de conhecimentos, conforme especificações do Encarte A” (valores todos constantes da Proposta Comercial / Contrato)
Na conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Aceitação da Fase 6 e do Termo de Homologação	Valor total referente à documentação e finalização de projeto = Valor dos “Serviços profissionais de documentação e finalização de projeto, conforme especificações do Encarte A” (valores todos constantes da Proposta Comercial / Contrato)

V.2.9. Para os **Serviços de Pós-implantação (fase 7)**, o pagamento será efetuado conforme:

V.2.9.1 No caso dos serviços de **manutenção e suporte técnico**: na conclusão dos serviços mensais, com a emissão do “**Relatório de Serviços Mensal**” e referente à parcela mensal do valor total referente aos serviços de manutenção e suporte técnico;

V.2.9.2 E, para os serviços do banco de horas da **operação assistida**, os mesmos serão pagos quando executada e finalizada a demanda apresentada pelo Órgão, acompanhada(s) da(s) respectiva(s) “Ordens de Serviço – OS” e dos “Relatórios de Serviços de Operação Assistida”, e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços, nas quantidades das horas prestadas e com os respectivos valores das horas constantes da Proposta de Preços.

V.2.10. São critérios de mensuração dos serviços prestados para controle dos fornecimentos e dos pagamentos:

Item	Métrica	Indicador	Valor
Fornecimento de software de modelagem conceitual e lógica de dados com garantia do fabricante	Licenças concorrentes (Floating)	Softwares entregues	100% entregue
Fornecimento de software de modelagem física de dados com garantia do fabricante	Licenças concorrentes (Floating)	Softwares entregues	100% entregue
Fornecimento de software de modelagem de datawarehouse (metadados) com garantia do fabricante	Licenças concorrentes (Floating)	Softwares entregues	100% entregue
Serviços profissionais (planejamento e consultoria)	Projeto	Serviço executado	100% executado
Serviços profissionais (implementação e testes)	Projeto	Serviço executado	100% executado
Serviços de transferência de conhecimentos – hands-on	Projeto	Serviço executado	100% executado
Manutenção e Suporte técnico 24x7	36 meses	Suporte prestado mensalmente	100% executada do previsto no mês

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

VI.1. A Contratante, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

VI.1.1. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

VI.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

VI.1.3. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

VI.1.4. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

VI.1.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

VI.1.6. Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

VI.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no **subitem V.2**;

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

VII.1. A Contratada, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

VII.1.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;

VII.1.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

VII.1.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

VII.1.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

VII.1.5. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução dos fornecimentos e dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

VII.1.6. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;

VII.1.7. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

VII.1.8. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

VII.1.9. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

VII.1.10. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

VII.1.11. Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto, mediante prévia autorização da Contratante;

VII.1.12. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os fornecimentos e sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

VII.1.13. Elaborar e apresentar documentação técnica dos fornecimentos e serviços executados, nas datas aprezadas, visando homologação da mesma pela Contratante;

VII.1.14. Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;

VII.1.15. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo de Referência, ou por solicitação da Contratante devidamente justificada;

VII.1.16. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;

VII.1.17. Conforme Decreto nº 7.174 de 12 maio de 2010, artigo 3º, inciso III, efetuar comprovação da origem dos bens importados;

VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

VIII.1. Atendendo ao Art. 15, inciso III, alínea “h” da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 da SLTI/MPOG, de 12 de novembro de 2010**, e conforme Arts. 86, 87 e 88 da **Lei Nº 8.666 de 1993**, seguem definições claras e detalhadas das sanções administrativas a serem aplicadas a essa contratação e que devem estar vinculadas por **Termo de Contrato**.

VIII.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as sanções a seguir de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações:

I - advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) Para os **serviços de implantação**:

- a. **0,03% (três centésimos por cento) por dia** sobre o valor dos **serviços de implantação** entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b. **0,06% (seis centésimos por cento) por dia** sobre o **VALOR GLOBAL** deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

b) Para os **serviços de pós-implantação (manutenção e suporte técnico)**:

- a. **0,03% (três centésimos por cento) para cada duas horas de atraso** sobre o valor mensal dos **serviços de pós-implantação (garantia)** nos atendimentos realizados com atraso (início de atendimento e solução do atendimento), decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b. **0,06% (seis centésimos por cento) para cada duas horas de atraso** sobre o valor mensal dos **serviços de pós-implantação (manutenção e suporte técnico)** na reincidência ou persistência de atendimentos realizados com atraso, ultrapassando o **TRIPLO** do tempo máximo de início de atendimento e ou de solução do atendimento.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) **5 % (cinco por cento)** sobre o **VALOR GLOBAL** atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a **50%** (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IX – TERMO DE CONTRATO

IX.1. O contrato deverá ter vigência iniciando-se na data de sua assinatura e com duração de **39 (trinta e nove) meses**, contemplando assim o período dos serviços de implantação (90 dias) e os serviços de pós-implantação (36 meses).

IX.2. Conforme artigo 56 da Lei 8.666/93, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a Empresa Contratada deverá prestar garantia, no prazo máximo de **10 dias a contar da assinatura do contrato**, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, na modalidade de caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária.

IX.2.1. Encerrado os serviços de implantação, o valor da garantia proporcional a tais serviços poderá ser recolhido, permanecendo o valor da garantia proporcional aos serviços pós-implantação;

IX.3. Na minuta de contrato, o detalhamento dos preços deverá seguir o padrão abaixo:

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS E CUSTOS UNITÁRIOS

Descrição	Unid.	Qty.	Valor R\$		Despesa
			Unitário	Total	
Fornecimento de solução (ferramenta de software) de modelagem (conceitual, lógica, física e datawarehouse) de dados corporativa para ambiente heterogêneo de sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD), baseado em estrutura de repositório central	Por licença concorrente (floating)				Capital
Serviços profissionais de planejamento e consultoria	Solução				Corrente
Serviços profissionais de implementação e testes	Solução				Corrente
Serviços profissionais de transferência de conhecimentos da solução - treinamento para operação das funcionalidades do software para operações de modelagem conceitual e lógica de dados, <i>por participante</i>	Participante				Corrente
Serviços profissionais de transferência de conhecimentos da solução - treinamento para operação das funcionalidades do software para operações de modelagem física de dados, <i>por participante</i>	Participante				Corrente
Serviços profissionais de transferência de conhecimentos da solução - treinamento para operação	Participante				Corrente

das funcionalidades do software para operações de modelagem de metadados (datawarehouse), <i>por participante</i>					
Serviços de garantia dos produtos de software junto ao fabricante, para atualização de versões, patches e correções de bugs	Por licença concorrente (floating) / Mês	36			Corrente
Serviços de suporte técnico para todos os softwares da solução e serviços executados, 24 x 7	Por licença concorrente (floating) / Mês	36			Corrente
Operação Assistida na solução (ferramenta de software) de modelagem de dados corporativa para ambiente heterogêneo de sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD), baseado em estrutura de repositório central pelo período de 36 (trinta e seis) meses	Hora				Corrente
Valor total					-

X – CONDIÇÕES GERAIS

X.1. Da Vistoria

X.1.1. À critério da Licitante, caso seja necessário à mesma levantar *in-loco* subsídios para formulação de suas propostas, a mesma **poderá** realizar vistoria técnica nas instalações do órgão, durante o horário de funcionamento regular do órgão.

X.1.2. O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado nos telefones de contatos de cada órgão, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo e telefone) o qual estará efetuando a vistoria.

X.1.3. Durante a vistoria, será dado acesso às dependências dos órgãos que serão afetas ao objeto da contratação.

X.1.4. Quando da vistoria, a Licitante deve se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do fornecimento, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

X.1.5. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Empresa tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, **não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.**

X.1.6. Efetuada a vistoria será lavrado, por representante da equipe técnica do FNDE, designado para tanto, o respectivo **Atestado de Vistoria**, conforme modelo do **Encarte B**, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo interessado em participar da licitação, anexando-o, oportunamente, à sua proposta.

X.1.7. Endereços e telefones para agendamento de vistorias:

X.1.7.1 FNDE: no SBS, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, Segundo Subsolo, CEP 70.070-929, Brasília-DF, por meio dos telefones: (61) 2022-4003 / 4029, na Coordenação-Geral de Tecnologia e Informação;

X.1.7.2 MEC / DTI: na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo I, CEP 70047-900, em Brasília-DF, por meio dos telefones: (61) 2022-9637, na Coordenação-Geral de Infraestrutura;

X.2. Do Atestado de Capacidade Técnica

X.2.1. A licitante será habilitada a participar do certame com a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, **contendo**:

X.2.1.1 Serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação;

X.2.1.2 Fornecimento, instalação e configuração de ferramenta de “**solução de modelagem de dados para ambiente heterogêneo de banco de dados**” e indicando (relacionando) os “**produtos (software) que foram utilizados**” no fornecimento.

X.2.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovação.

X.2.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser apresentado(s) juntamente com a Proposta de Preços.

X.2.4. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser apresentado(s) juntamente com a Proposta de Preços.

X.3. Da Declaração de que possui profissional qualificado

X.3.1. A licitante deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais com nível superior e com as seguintes certificações ou equivalentes: **no mínimo 02 (dois) profissionais capacitados e certificados** nos produtos objeto desta licitação visando a **execução de serviços de implantação e pós-implantação**.

X.3.2. A comprovação de que os profissionais compõem o quadro permanente da licitante se fará mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante, no caso de sócio, ou contrato de prestação de serviços pelo prazo de vigência do contrato.

X.4. Da Proposta de Preço

X.4.1. A proposta de preço a ser apresentada deverá seguir a forma definida a seguir, bem como conforme condições previstas pelo artigo 17, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005:

X.4.2.

X.4.2.1 Apresentação dos demonstrativos de **Preço Total** e de **Preços Unitários**, na forma do **Anexo II**;

X.4.2.2 Deverá ser anexada **descrição do(s) serviço(s) que será(ão) executado(s)**, informando sobre todos os serviços necessários para fornecimento do objeto;

X.4.2.3 Deverá ser anexada **descrição do(s) produto(s) que está(ão) sendo proposto(s)**, informando nome, tipo, fabricante, marca, modelo, versão, dentre outras informações que permitam à contratante ter conhecimento técnico do que será fornecido;

X.4.2.4 A proposta de preços deverá vir acompanhada, ainda, de:

X.4.2.4.1 **Atestado** de Vistoria (**Encarte B**) – se tiver sido realizada vistoria, **Atestado(s)** de Capacidade Técnica, **Declaração** de profissional qualificado.

X.4.2.4.2 **Tabela de comprovação das especificações técnicas**, com indicação da **página** onde se encontra grifada a comprovação de cada um dos atributos requeridos aos **produtos**, no modelo abaixo:

TABELA DE COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Num. do Requisito	Descrição do requisito solicitado	Requisitos ofertados adicionalmente	Confirma atendimento (SIM / NÃO)	Página da documentação técnica

X.4.2.4.3 **Documentos** técnicos, como catálogos, folders, prospectos, informes, manuais técnicos e outros meios de divulgação do fabricante que acompanham cada produto e que facilitem a análise do objeto licitado, podendo ser fotocópia completa e legível;

X.4.2.5 No caso de algum dos atributos técnicos exigidos não se encontrarem explícitos nos documentos publicados pelo fabricante, será aceito que representante legal deste fabricante emita carta afirmando o atendimento de tal atributo. Alerta-se que o atendimento a tal atributo será comprovado por meio de verificação de conformidade;

X.4.2.6 Caso haja divergência entre as características técnicas descritas pela licitante vencedora e as disponibilizadas pelo fabricante (catálogos, folders, prospectos, informes, manuais técnicos e outros meios de divulgação), prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que a licitante vencedora esclareça os motivos da divergência;

X.4.2.7 Todos os atributos técnicos especificados deverão ser validados pela documentação fornecida. Atributos técnicos exigidos como obrigatórios e não comprovados na documentação técnica fornecida, desde que **não sanados** pela licitante vencedora, serão considerados **NÃO ATENDIDOS**;

X.4.2.8 A **não comprovação** dos atributos técnicos exigidos sujeitará a proposta do licitante à **desclassificação do certame**;

X.4.2.9 Os documentos técnicos fornecidos que não apresentarem numeração de página deverão ser numerados manualmente de forma visível pela licitante vencedora, no canto inferior direito;

X.4.2.10 Além da indicação da página da documentação fornecida onde se encontra a comprovação de cada atributo técnico exigido para cada produto, a correspondente comprovação deverá ser necessariamente **grifada**;

X.5. Da verificação de conformidade (amostras)

X.5.1. Durante o certame, o Pregoeiro poderá solicitar, à licitante vencedora, o fornecimento de **amostra(s)** do(s) produto(s) ofertado(s). Esta(s) amostra(s) deverá(ão) ser fornecida(s) e instalada(s) pela licitante vencedora no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, a contar da data da referida solicitação.

X.5.2. Esta(s) amostra(s) deverá(ão) estar acompanhada(s) de softwares, CDs, manuais, guias de instalação e outros documentos necessários para dirimir dúvidas, a fim de que possa ser realizado procedimento de verificação de conformidade com os atributos técnicos requeridos neste Termo de Referência.

X.5.3. Os procedimentos de verificação contemplarão:

X.5.3.1 O local para a entrega da(s) amostra(s): será nas instalações da Contratante;

X.5.3.2 O fornecimento da(s) amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s) deverá incluir toda infraestrutura para instalação e execução dos testes de conformidade, ou seja, os produtos deverão ser disponibilizados em versão que contemple todas as funcionalidades requeridas de acordo com a solução definida no Edital;

X.5.3.3 A(s) amostra(s) deverá(ão) ser instalada(s) no ambiente da Contratante pela licitante vencedora, e sua configuração em ambiente de testes será acompanhada e supervisionada pela equipe técnica da Contratante;

X.5.3.4 A partir da liberação do ambiente de testes para uso pela Contratante, será dado início ao **período de testes** da(s) amostra(s), o qual poderá se estender por **até 07 (sete) dias úteis**;

X.5.3.5 Os **testes serão públicos** a todas **as licitantes interessadas e credenciadas no certame**, sendo que estas somente poderão se manifestar, por escrito, até o final da realização dos testes;

X.5.3.6 O Pregoeiro tornará público, a todas as licitantes credenciadas no certame, dia e hora em que o ambiente de testes estará disponível;

X.5.3.7 O **resultado** da análise da(s) amostra(s) será apresentado no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do final do período de testes;

X.5.3.8 O resultado terá a seguinte categorização:

X.5.3.8.1 CLASSIFICADA: a(s) amostra(s) comprova(m) que o(s) produto(s) **atende(m)** aos requisitos exigidos no Edital;

X.5.3.8.2 DESCLASSIFICADA: a(s) amostra(s) comprova(m) que o(s) produto(s) **não atende(m)** aos requisitos exigidos no Edital.

X.5.3.9 A(s) amostra(s) DESCLASSIFICADA(s) implicará(ão) na desclassificação da licitante, do certame;

X.5.4. A não apresentação da(s) amostra(s) solicitada(s) pela Contratante, no prazo estabelecido, ensejará a desclassificação da licitante, do certame.

X.5.5. Após o período de testes, a(s) amostra(s) será(ão) devolvida(s) à licitante tão logo terminem todas as dúvidas e questões acerca dos serviços e produtos cotados.

X.5.6. Não caberá à Contratante, sob qualquer hipótese, o pagamento de nenhum tipo de indenização em virtude da realização dos testes na(s) amostra(s), seja ela rejeitada ou não.

X.6. Da vigência da ata de registro de preços

X.6.1. A vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura da mesma.

X.7. Dos reajustes de preços

X.7.1. No tocante aos **serviços de pós-implantação**, para reajuste de preços deverão ser atendidos os critérios definidos pelo artigo 19, inciso XXII da IN/SLTI/MPOG nº 03/2009.

X.8. Do Acompanhamento e fiscalização pelo FNDE

X.8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores da **Contratante**, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do órgão, assim como do artigo 25 da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 da SLTI/MPOG, de 12 de novembro de 2010**.

X.8.2. O FNDE é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

X.8.3. A Autoridade Competente do Órgão Participante designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s).

X.8.4. Cabe ao Órgão Participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete as atribuições descritas no parágrafo 4º, do art. 3º do Decreto nº. 3.931/2001.

X.8.5. Cabe ao Órgão Participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos neste Termo e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

X.8.6. Os fiscais dos órgãos requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

X.8.7. As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as sanções administrativas previstas.

X.8.8. Conforme alínea “a” do inciso I do artigo 25 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 da SLTI/MPOG, de 12 de novembro de 2010, caberá à fiscalização providenciar elaboração do **Plano de Inserção** da contratada.

X.8.9. Conforme alínea “b” do inciso I do artigo 25 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 da SLTI/MPOG, de 12 de novembro de 2010, deverá ser realizada **reunião inicial** com participação dos Fiscais do Contrato, do Representante Legal da Contratada (apresentando o Preposto da mesma) e demais intervenientes identificados.

X.8.10. Conforme item 2 da alínea “b” do inciso I do artigo 25 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 da SLTI/MPOG, de 12 de novembro de 2010, entrega, por parte da Contratada, a pauta da reunião mencionada acima contemplará a entrega do **Termo de Compromisso** e do **Termo de Ciência**.

X.9. Da Metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados

X.9.1. Todo o trabalho realizado pela Contratada estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pelos Órgãos e de acordo com os prazos definidos.

X.9.2. A documentação técnica gerada deverá seguir o padrão definido por cada órgão, sendo devidamente verificada por responsável técnico e atestada pelo Fiscal do Contrato;

X.10. Da Aplicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010

X.10.1. Todo o fornecimento deverá levar em consideração os critérios de sustentabilidade ambiental conforme requisitos constantes da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

X.11. Da Aplicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 da SLTI/MPOG, de 12 de novembro de 2010

X.11.1. É importante informar que este Termo de Referência é fruto da sequência de trabalhos da etapa de Planejamento da Contratação conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 da SLTI/MPOG, de 12 de novembro de 2010, a qual dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

X.11.2. Conforme a instrução normativa mencionada, os documentos de planejamento (Análise de Viabilidade, Plano de Sustentação, Análise de Riscos e Estratégia de Contratação) foram devidamente elaborados e se encontram aprovados.

X.12. Da Aplicação do Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010

X.12.1. Ao presente Termo de Referência foram aplicadas as determinações constantes do Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010, a citar:

X.12.2. De acordo com o artigo 2º do citado Decreto: essa contratação foi precedida de elaboração de planejamento de contratação;

X.12.3. De acordo com os artigos 4º e 5º do citado Decreto: entende-se que **não é aplicável o a preferência na contratação** em virtude de que **é de conhecimento** desta área Técnica que os bens e serviços especificados nesta contratação **não** possuem Processo Produtivo Básico (PPB) e ou tecnologia desenvolvida no País (TP) e ou produzidos de acordo com o PPB;

ENCARTE A – Requisitos para início do projeto, planejamento e consultoria, entrega dos produtos, implementação e testes, transferência de conhecimentos, documentação e finalização do projeto do objeto contratado

- A Contratada deverá implementar rigorosa gerência de projeto, com observância às regras a seguir além de adotar a Metodologia de Gerenciamento de Projetos – MGP do FNDE.

1. Do Início do Projeto

- Entende-se pela **Fase 1**, de **Início do projeto**, como a fase em que se efetuará a elaboração do plano de projeto e o detalhamento do cronograma de execução;
- Todos os passos desta fase deverão ser documentados, assim como os problemas encontrados e suas soluções;
- Atividades que serão realizadas nesta fase:
 - Abertura do projeto:
 - Deverá ser elaborado e apresentado **Termo de Abertura do Projeto**;
 - Apresentação do escopo do serviço:
 - Deverá ser elaborado e apresentado **Declaração de Escopo do Projeto**;
 - Pré-planejamento do projeto:
 - Deverá ser elaborado e apresentado **Plano de Gerenciamento do Projeto**;
 - Definição do cronograma do projeto:
 - A Contratada deverá apresentar **Cronograma de Execução Detalhado**, constando atividades, sub-atividades e marcos, em cada uma das Fases, contemplando todas as ações previstas para o fornecimento da solução, datas de entrega de documentação, datas das reuniões de ponto de controle, dentre qualquer outro evento que se julgar relevante e necessário, fornecendo um;
 - Apresentação dos participantes do projeto:
 - Em até **07 (sete) dias consecutivos após emissão da ordem de fornecimento**, a Contratada deverá **agendar reunião** (“kick-off meeting”) junto aos responsáveis técnicos da Contratante, objetivando dar início ao acompanhamento da execução do Contrato;
 - Na reunião de “kick-off”, a Contratada deverá apresentar sua equipe de trabalho, composta, no mínimo, por 01 (um) **Gerente de Projeto** e **Equipe de Técnicos Especialistas**;
 - Para apoio ao Gerente, deverão ser alocados todos os técnicos necessários para a execução dos serviços;
 - Caberá ao Gerente de Projeto coordenar e orientar todo o processo de planejamento e execução dos serviços, respeitando os prazos estabelecidos, atestando a qualidade dos produtos entregues e serviços executados;
 - Deverá ser elaborada e apresentada **Lista de Contatos do Projeto**;
 - Definição das regras para execução do serviço;
 - Definição das responsabilidades de cada um dos envolvidos;

- A contar da 1ª reunião do projeto, deverão ser executadas reuniões de controle do projeto (“**Status do Projeto**”) entre as equipes técnicas envolvidas e onde o Gerente estará posicionando os responsáveis do Contratante sobre o andamento do projeto e apresentando os documentos pertinentes;
- As reuniões de status poderão ser realizadas semanalmente, quinzenalmente ou conforme a demanda, a critério da Contratante;
- O Gerente será responsável pela elaboração e entrega de relatórios de progresso e ou situação do projeto (“**Relatório de Acompanhamento**”), onde deverão ser descritas as atividades pertinentes ao período, além de destacar as pendências e solicitações de mudança do projeto, dentre outros tópicos;
- Os relatórios de progresso e ou situação do projeto deverão ser fornecidos por período, semanalmente, quinzenalmente ou conforme a demanda, a critério da Contratante;
- Todas as reuniões do projeto deverão ser **registradas em “Ata”**, a qual será de inteira responsabilidade do Gerente;
- As atas deverão ser entregues em no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após a realização da reunião para verificação e revisão por parte do FNDE, para posterior emissão de aceite por ambas as partes;
- Após a apresentação e aprovação dos documentos relacionados ao plano de projeto, a equipe do projeto dará início às demais Fases do cronograma;
- Produtos da fase para entrega ao FNDE:
 - Documentação inicial do projeto, incluindo termo de abertura, declaração de escopo, plano de gerenciamento, cronograma de trabalho, matriz de responsabilidade e lista de contatos dos participantes;
 - Documentos de acompanhamento do projeto, incluindo relatórios de situação e atas de reunião;
 - Termo de Aceitação da Fase 1;

2. Da Entrega dos Produtos

- Entende-se pela **Fase 2**, de **Entrega dos Produtos**, como a fase em que se dará o efetivo recebimento dos produtos (software e licenças) nas dependências do FNDE;
- Todos os passos desta fase deverão ser documentados, assim como os problemas encontrados e suas soluções;
- Todos os produtos em fornecimento deverão ser compatíveis e serão integrados (na Fase 4) pela Contratada ao ambiente computacional existente na Contratante;
- Todos os produtos, incluindo seus itens acessórios, componentes e demais recursos associados, deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, no local indicado pelo FNDE;
- A entrega de todos os produtos (seja de hardware e ou de software) deverá ser acompanhada de **Termo de Entrega** com a descrição do que está sendo entregue, de forma a se atestar o recebimento dos mesmos por parte da Contratante;
- O Termo de Entrega deverá ser datado e assinado pelo Gerente responsável da Contratada, do Técnico responsável da Contratada que efetuou a entrega e pelo Responsável da Contratante que acompanhou a entrega, além do Gestor do Contrato;
- Cada produto constante da solução ofertada deverá ser entregue com, no mínimo, um jogo de mídia e manuais de instalação / usuário;

- Os produtos de software para entrega deverão ser fornecidos em sua **última versão disponibilizada por seu fabricante** e, se contemplarem licenças de software, as mesmas deverão ser emitidas **em nome do FNDE**;
- A entrega das licenças de softwares deverá ocorrer em um tipo de mídia acordada com o FNDE;
- Também, a entrega das licenças de softwares deverá ser acompanhada de **Tabela de Licenças de Software** com a relação de todos os softwares e descrição de todos os licenciamentos emitidos em nome do FNDE, assim como, caso exista, com informações de *sites de Internet do fabricante* para gerenciamento de licenças;
- Todos os procedimentos de cadastramento de informações do FNDE para geração das licenças de software em sites de Internet do fabricante, para o respectivo download dos programas executáveis e ou para geração de códigos de autorização para as instalações, são de inteira responsabilidade da Contratada;
- Atividades que serão realizadas nesta fase:
 - Planejamento da entrega dos produtos;
 - Entrega dos produtos;
 - Levantamento e informação de pré-requisitos;
 - Visitas para verificação das condições necessárias para transporte, entrega, armazenagem, instalação e operação dos produtos;
 - Preparação de relatórios com informações acerca das condições de entrega dos produtos e de adequações para instalação e operação dos produtos;
- Produtos da fase para entrega ao Órgão:
 - **Termos de Entrega dos Produtos**;
 - **Tabela de Licenças de Software**;
 - Documentos de acompanhamento do projeto, incluindo relatórios de situação e atas de reunião;
 - Termo de Aceitação da Fase 2;

3. Do Planejamento e Consultoria

- Entende-se pela **Fase 3, de Planejamento e Consultoria**, como a fase em que se dará o planejamento junto à Contratante para definição de detalhes técnicos requeridos para a execução dos serviços;
- Todos os passos desta fase deverão ser documentados, assim como os problemas encontrados e suas soluções;
- Nesta fase a Contratada deverá realizar reuniões de planejamento e consultoria com o FNDE a fim de definir os detalhes técnicos requeridos para as configurações contratadas;
- Deverá ser efetuado levantamento de requisitos, coletando-se informações do ambiente computacional do FNDE, por meio de reuniões e verificações in-loco, com o objetivo de documentar e analisar informações quanto aos componentes de infra-estrutura bem como estabelecer os parâmetros necessários à configuração e integração dos produtos;
- A Contratada deverá prestar consultoria para implementar toda a solução de acordo com as melhores práticas da indústria de TI, alocando profissionais devidamente capacitados e dentro dos níveis dos serviços contratados pelo órgão;

- Como base e referência para todo o planejamento da implementação, a Contratada deverá produzir documentação inicial que contenha:
 - Definição do **Escopo da solução**, no que tange a implementação de forma integrada ao ambiente computacional do Órgão;
 - Relatório com a **Identificação dos ativos da solução**, detalhando e posicionando todos os ativos que serão utilizados na implementação, bem como as interações dos mesmos com os demais ativos do ambiente computacional do Órgão;
 - Construção de **Desenho da arquitetura lógica da solução**, com identificação dos principais recursos e serviços para o ambiente computacional do Órgão, visão geral da arquitetura com os componentes e ativos em fornecimento;
 - Construção de **Desenho da arquitetura física da solução**, com detalhes de todas as conexões físicas e interligações entre os ativos da solução e o ambiente computacional do Órgão, com destaques para informações de portas e endereços, para configuração e instalação do software;
- A Contratada consolidará o detalhamento das especificações necessárias para a implementação dos serviços – instalação, configuração e integração de todos os produtos da solução, gerando assim o documento de **Plano de Configuração e Integração** (ou “Build Specification – BDS”), que será entregue à Contratante;
- A Contratada também deverá providenciar o planejamento de testes, fornecendo um documento **Plano de Homologação e Testes** (ou “Test Procedure Plan – TPP”) contendo todo o processo de homologação dos produtos e detalhamento dos testes que serão executados para validar a solução implementada;
- Também deverão ser planejadas as estratégias de contingência para os serviços e recursos da nova solução, preparando documentos com detalhes deste contingenciamento de serviços e recursos – **Plano de Contingência**, descrevendo as ações necessárias para restabelecimento do ambiente à normalidade, no evento de falhas no funcionamento da solução que causem interrupção no acesso às aplicações;
- Atividades que serão realizadas nesta fase:
 - Levantamento das necessidades da Contratante;
 - Levantamento de toda infra-estrutura necessária à solução: produtos de hardware, software e licenças;
 - Levantamento de todas as configurações necessárias para o subsistema para armazenamento de dados;
 - Levantamento da configuração de hardware e software de cada servidor a ser instalado;
 - Levantamento e definição do volume de dados por servidor ou domínio;
 - Consultoria para implementar toda a solução de acordo com as melhores práticas da área;
 - Preparação dos documentos com detalhes da implementação da solução – **Plano de Configuração e Integração** (ou “Build Specification”);
 - Preparação dos documentos com detalhes de contingenciamento de recursos e serviços da solução – **Plano de Contingência**;
 - Preparação dos documentos com detalhes do processo de homologação e testes da solução – **Plano de Homologação e Testes** (ou “Test Procedure Plan”), contendo **Cadernos de Testes** propostos – instruções, resultados e responsáveis pelos testes;

- E, ainda, qualquer documento técnico que seja necessário para atender aos requerimentos constantes deste Termo de Referência;
- Produtos da fase para entrega ao Órgão:
 - **Escopo da solução;**
 - **Identificação dos ativos da solução;**
 - **Desenho da arquitetura lógica da solução;**
 - **Desenho da arquitetura física da solução;**
 - **Planos de Configuração e Integração;**
 - **Planos de Contingência;**
 - **Planos de Homologação e Testes;**
 - **Cadernos de Testes** propostos;
 - Documentos de acompanhamento do projeto, incluindo relatórios de situação e atas de reunião;
 - Termo de Aceitação da Fase 3;
- Os documentos (“Build Specification” e “Test Procedure Plan”) deverão ser validados pela Contratante e servirão de base para as atividades na fase de implementação;
- A Contratada não iniciará a implementação da solução sem a aprovação formal destes documentos (“Build Specification” e “Test Procedure Plan”);

4. Da Implementação e Teste

- Entende-se pela **Fase 4, de Implementação e Testes**, como a fase em que se dará a instalação e configuração da solução definida, ou seja, a efetiva implementação do projeto especificado na Fase 3;
- Todos os passos desta fase deverão ser documentados, assim como os problemas encontrados e suas soluções;
- Toda a implementação deverá ser realizada de tal forma que as interrupções no ambiente de Produção sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias, e, ainda, não causem transtornos aos usuários finais do órgão;
- É de responsabilidade da Contratada, a instalação e configuração de todos os produtos, software, dentre qualquer componente necessário aos mesmos;
- Na instalação dos produtos, a Contratada deverá fornecer um **Relatório de Instalação**, com no mínimo:
 - Relação dos pré-requisitos do ambiente operacional para a instalação dos produtos;
 - Confirmação de todos os pré-requisitos do ambiente operacional necessários ao perfeito funcionamento de cada produto, nos locais onde deverá estar instalado;
 - Confirmação da presença e funcionamento adequado de cada um dos produtos;
 - A identificação de cada produto (marca, modelo, versão, número de licença e outras informações pertinentes);
 - Informações de contato dos técnicos da Contratada que instalaram os produtos, constando assinatura dos mesmos;
- Atividades que serão realizadas nesta fase:
 - Certificação das condições físicas de instalação do software;

- Coordenação e supervisão das atividades de instalação e configuração do hardware e software, envolvidos no projeto de acordo com as especificações dos documentos de planejamento da Fase 3;
- Teste de certificação do ambiente instalado e configurado, conforme o “Test Procedures Plan”;
- É de responsabilidade da Contratada, a instalação e configuração de todos os produtos, dentre qualquer componente necessário aos mesmos;
- A Contratada deverá executar uma série de testes funcionais básicos para verificar o perfeito funcionamento do ambiente, seguindo os procedimentos definidos no(s) documento(s) “Test Procedures Plan”. Estes testes deverão ser realizados nos componentes de hardware e software envolvidos no projeto;
- Durante a realização dos testes, um representante da Contratante participará como observador. No momento em que os testes estiverem em conformidade com o “Test Procedures Plan”, este representante da Contratante deverá rubricar o documento indicando a certificação do ambiente;
- Análise dos resultados.
- Produtos da fase para entrega ao Órgão:
 - **Relatórios de Instalação;**
 - Documentos atualizados (as-built) dos “**Builds Specifications**” e do “**Plano de Contingência**”, os quais deverão ser rubricados pelo representante da Contratante atestando conformidade da entrega;
 - Documentos dos **Cadernos de Testes** executados dentro do “**Test Procedures Plan**”, os quais deverão ser rubricados pelo representante da Contratante atestando conformidade dos testes;
 - Documentos de acompanhamento do projeto, incluindo relatórios de situação e atas de reunião;
 - Termo de Aceitação da Fase 4;

5. Da transferência de conhecimentos

- Entende-se pela **Fase 5**, de **Transferência de conhecimentos**, como a fase em que haverá a capacitação da equipe técnica da Contratante na nova implementação;
- Todos os passos desta fase deverão ser documentados, assim como os problemas encontrados e suas soluções;
- Deverá ser realizada em Brasília-DF e a Contratada arcará com todas as despesas relativas e necessárias, tais como transporte, hospedagem e diárias dos instrutores; infraestrutura (salas, instalações e equipamentos, recursos audiovisuais, material didático, coffee-break), e demais gastos para a execução do treinamento;
- O idioma a ser adotado deverá ser o Português;
- Todo o material didático a ser utilizado deverá ser fornecido pela Contratada e deverá ser documentação oficial do fabricante;
- O instrutor deve ser profissional certificado pelo fabricante dos produtos e com experiência comprovada nos produtos fornecidos;
- A Contratante resguardar-se-á do direito de acompanhar e avaliar a capacitação, com instrumento próprio, e caso a mesma não atinja os requisitos mínimos da Contratante, esta

deverá ser re-estruturada e aplicada novamente, sem nenhum custo adicional à Contratante;

- Deverá ser fornecido certificado a cada um dos integrantes da equipe do FNDE que participar do processo de transferência de conhecimentos e obtiver o rendimento adequado;
- Os horários para início e fim da capacitação serão conforme disponibilidade do pessoal da Contratante, em períodos matutinos, vespertinos ou noturnos;
- A transferência de conhecimentos se dará de forma a repassar para responsáveis da Contratante as informações necessárias dos produtos adquiridos e da solução instalada e configurada de **modelagem e gerenciamento de metadados**, com atividades práticas, conforme:
 - **01 (um)** treinamento para operação das funcionalidades do software para operações de **modelagem conceitual e lógica de dados**; - sendo executado nos horários da manhã ou da tarde, em turnos diários de no máximo 4h/dia, com carga de 20horas mínima;
 - **01 (um)** treinamento para operação das funcionalidades do software para operações de **modelagem física de dados**; - sendo executado nos horários da manhã ou da tarde, em turnos diários de no máximo 4h/dia, com carga de 20horas mínima;
 - **01 (um)** treinamento para operação das funcionalidades do software para operações de **modelagem de metadados (datawarehouse)**; - sendo executado nos horários da manhã ou da tarde, em turnos diários de no máximo 4h/dia, com carga de 20horas mínima;
- Produtos da fase para entrega ao FNDE:
 - **Plano de Capacitação** de cada um dos treinamentos, com detalhamento do conteúdo programático, infraestrutura e logística;
 - **Certificados** de participação dos técnicos;
 - Documentos de acompanhamento do projeto, incluindo relatórios de situação e atas de reunião;
 - Termo de Aceitação da Fase 5;

6. Da Documentação e Finalização do Projeto

- Entende-se pela **Fase 6, de Documentação e Finalização do Projeto**, como a fase em que haverá a atualização e geração da documentação do projeto, seja esta técnica e ou gerencial, bem como a fase em que haverá o encerramento do projeto;
- Todos os passos desta fase deverão ser documentados, assim como os problemas encontrados e suas soluções;
- O Gerente ainda será responsável por **consolidar** toda a “**Documentação do Projeto**” e entregá-la em mídia eletrônica (**CD-ROM**), em duas vias, **no encerramento do “Cronograma de Execução” e ou do projeto**;
- Esta documentação estará sujeita à revisão e aprovação dos representantes técnicos da Contratante;
- Fazem parte da Documentação do Projeto:
 - Todos os documentos técnicos gerados durante o projeto;
 - Todos os documentos de controle e gerência da execução do Contrato;

- Todos os documentos mencionados neste Encarte;
- A Contratada deverá conduzir uma reunião formal com a Contratante para:
 - Entregar a “Documentação do Projeto”;
 - Rever as atividades e produtos definidos no Escopo e concluídos pela Contratada;
 - Rever questões de suporte e obrigações entre as parte;
 - Obter a assinatura do **Relatório Final do Projeto** indicando o encerramento do projeto e do **Termo de Aceitação do Objeto** indicando a conclusão dos serviços;
- Produtos da fase para entrega ao FNDE:
 - CD-ROM com toda a “**Documentação do Projeto**”;
 - Documentos de acompanhamento do projeto, incluindo relatórios de situação e atas de reunião;
 - **Relatório Final do Projeto**; e **Termo de Aceitação da Fase 6**; e **Termo de Aceitação do Objeto**;
 - Todos os documentos gerados pelo projeto deverão ser entregues em seu formato eletrônico original, totalmente editável;

ENCARTE B – Atestado de vistoria

No caso de execução de vistoria, este Atestado deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preço com as devidas comprovações conforme o disposto no **subitem X.1**.

ATESTADO DE VISTORIA

(modelo)

Atestamos, para fins de comprovação junto ao processo licitatório relativo ao **Edital N° xxxx/2012**, que o Sr. (a)

_____,
RG _____, representante da empresa
_____ CNPJ: _____, esteve visitando,
nesta data, as instalações físicas do órgão _____, situado no endereço
_____, visando obter subsídios para
elaboração de sua Proposta de Preço para a licitação em questão.

Data: ____/____/____

1. Responsável FNDE pelo Atestado de Vistoria

Nome: _____

Matrícula / registro: _____

Assinatura: _____

2. Representante da Licitante

Nome: _____

Assinatura: _____

ENCARTE C – Condições de manutenção e suporte técnico

1. **Manutenção e assistência técnica do tipo corretiva**, compreendendo: procedimentos destinados à recolocar em perfeito estado de operação os serviços e softwares tais como:

1.1. Do software (aplicativos e sistema operacional): desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

1.1.1. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de manutenção e suporte técnico especificado;

1.2. A manutenção e assistência técnica corretiva serão realizadas sempre que solicitada pela Contratante por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa Contratada (ou a sua Credenciada) via telefone (com número do tipo “0800” caso a Central de Atendimento esteja fora de Brasília-DF), Internet, e-mail ou fac-símile;

1.2.1. No atendimento aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado **suporte personalizado** por um **Analista** designado;

1.2.2. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após confirmação de responsável da Contratante e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

1.2.3. A prioridade de atendimento dos chamados será definida pela Contratante;

1.2.4. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como Anormalidade observada, Nome do responsável pela solicitação do serviço e Versão do software utilizada no hardware e Severidade do chamado (ver tabela abaixo para cada tipo de produto);

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO		
Severidade	Descrição	Tempo de início de atendimento
1 – Urgente	Serviço parado no ambiente de produção	Em até 02 (duas) horas
2 – Muito Importante	Erros ou problemas recorrentes que impactam o ambiente de produção	Em até 04 (quatro) horas
3 – Importante	Problemas contornáveis	Em até 08 (oito) horas
4 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.	Em até 12 (doze) horas

1.2.5. Todas as solicitações feitas pelo FNDE deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços e ainda:

- A Contratada após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico deverá apresentar um **Relatório de Visita**, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado por responsável do FNDE;

1.2.6. O tempo do início de atendimento do chamado técnico deverá ser de acordo com a Tabela de Severidade de Chamado e contado a partir da hora de abertura do chamado. Ou seja, a partir da hora de abertura do chamado, iniciada a contagem de tempo para o início do atendimento;

1.2.7. Em caso de necessidade e em qualquer classificação de severidade, a critério do FNDE, deverá ser prestado atendimento "On-Site". Os serviços "On-Site" deverão iniciar-se em no máximo **02 (duas) horas** após confirmação do FNDE ou conforme agendamento a critério do órgão;

1.2.8. Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a Tabela de Solução do Chamado (ver tabela abaixo para qualquer tipo de produto), não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico;

TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO		
Severidade	Descrição	Tempo de solução
1 – Urgente	Serviço parado no ambiente de produção, incluindo reposição de peça defeituosa	Em até 04 (quatro) horas
2 – Muito Importante	Erros ou problemas reincidentes que impactam o ambiente de produção	Em até 08 (oito) horas
3 – Importante	Problemas contornáveis	Em até 12 (doze) horas
4 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.	Em até 48 (quarenta e oito) horas

1.2.9. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do FNDE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

1.2.10. A Contratada será eximida da aplicação das sanções administrativas para os respectivos chamados em que sejam descumpridos os tempos de solução, desde que comprovadas as seguintes situações:

- Quando constatado que o problema está relacionado a "bug" no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio; e
- Que a Contratada tomou todas as medidas possíveis visando providenciar solução de contorno;

1.3. Este serviço deve estar disponível para **acionamento e atendimento** no sistema **7 x 24 (sete dias na semana, vinte e quatro horas por dia)**;

2. **Suporte técnico para acompanhamento dos serviços**, compreendendo:
 - 2.1. Para o acompanhamento dos serviços desta contratação, a Contratada deverá disponibilizar equipe de Suporte Técnico contemplando no mínimo um Gerente de Suporte, além de Técnicos Especialistas necessários aos serviços, os quais deverão ser profissionais capacitados e certificados nos produtos objeto deste Termo de Referência;
 - 2.2. Este Gerente de Suporte ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços de manutenção e assistência técnica (tanto corretiva quanto preventiva) e de toda e qualquer demanda apresentada pela Contratante objeto dos serviços;
 - 2.3. O Gerente de Suporte também será o responsável por elaborar qualquer documentação técnica relativa aos serviços, incluindo um Plano de Suporte Técnico mensal e anual;
3. O FNDE poderá **utilizar** os softwares em locais **fora de suas dependências**, sem prejuízo das condições de manutenção e suporte técnico previstas neste Termo de Referência, desde que:
 - 3.1. Efetue comunicação prévia à Contratante da mudança dos novos locais de residência dos recursos;
 - 3.2. Os novos locais de residência deverão ter instalações físicas dentro das normas e padrões específicas, e que tenham sido informadas previamente à Contratada, a qual decidirá por uma visita ao local para vistoria;
 - 3.3. Caso os novos locais de residência estejam fora da localidade de Brasília-DF, a Contratada deverá informar os adicionais de custo nos valores dos serviços para atendimento, bem como dos tempos adicionais aos prazos de atendimento;
4. A Contratada deverá informar aos responsáveis da Contratante qualquer situação que possa ensejar em uso inadequado dos recursos;
 - 4.1. A Contratada será eximida de despesas de manutenção e suporte técnico decorrentes uso inadequado dos recursos, desde que devidamente comprovadas;
5. A Contratada não poderá deixar de executar os serviços descritos neste Encarte sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de interferência no respectivo produto ou dispositivo;
6. Para os serviços descritos neste Encarte, o FNDE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da Contratada às instalações onde se encontrarem os produtos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do FNDE, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
7. Para a execução dos serviços descritos neste Encarte, a Contratada somente poderá desativar o produto, com prévia autorização do FNDE;

ENCARTE D – Modelo de Ordem de Serviços

Ordem de Serviço nº ABCD

1. Identificação

Área:	Contrato:
Fiscal do Contrato:	Preposto Contratada:
Objeto:	

2. Informações da Ordem de Serviço

OS Número	Data de Emissão	Descrição dos Serviços

Prazo de Execução	Período de Execução	Local de Execução dos Serviços

3. Especificação Técnica dos Serviços

Detalhamento técnico dos serviços

Metas a serem atingidas

Indicação dos recursos a serem utilizados

Indicação do cronograma a ser executado (atividades, prazos, recursos)

4. Custo dos Serviços

Serviço	Und	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	HORA			
Total da OS	-	-	-	

Preço e condições de pagamento

5. Produtos dos Serviços

Descrição

6. Não fazem parte do Escopo

Descrição

7. Observações

Descrição

8. Aceite da Contratada

Descrição

Eu, **Nome do Preposto, Preposto da Empresa**, declaro concordância em executar as atividades descritas nesta OS, de acordo com as especificações estabelecidas pelo FNDE e propostas pelo Fiscal do Contrato.

9. Aceite do Contratante

Descrição

Eu, **Nome do Fiscal do Contrato, Fiscal do Contrato 99/AAAA**, autorizo a execução da presente OS, de acordo com as especificações contidas na mesma, bem como pela sua conformidade com o Contrato.

____/____/____	_____ Assinatura do Fiscal do Contrato Nome do Fiscal do Contrato	_____ Assinatura do Preposto da Empresa Nome do Preposto da Empresa
----------------	---	---

ENCARTE E – Tabelas de Tipos, Quantidades e Previsão de Fornecimento

Tabelas com todos os Itens para registro, com tipo (descrição) e quantidades (pedido inicial e quantidade total):

Item	Descrição	Qtd Total	Pedido Inicial	FNDE		MEC	
				Qtd Total	Pedido Inicial	Qtd Total	Pedido Inicial
1	Fornecimento de solução (ferramenta de software) de modelagem (conceitual, lógica, física e datawarehouse) de dados corporativa para ambiente heterogêneo de sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD), baseado em estrutura de repositório central, <i>por licença concorrente (floating)</i>	60	20	30	10	30	10
2	Serviços profissionais de planejamento e consultoria, implementação e testes, <i>para a solução</i>	2	2	1	1	1	1
3	Serviços profissionais de transferência de conhecimentos da solução - treinamento para operação das funcionalidades do software para operações de modelagem conceitual e lógica de dados , <i>por participante</i>	40	20	20	10	20	10
4	Serviços profissionais de transferência de conhecimentos da solução - treinamento para operação das funcionalidades do software para operações de modelagem física de dados , <i>por participante</i>	40	20	20	10	20	10
5	Serviços profissionais de transferência de conhecimentos da solução - treinamento para operação das funcionalidades do software para operações de modelagem de metadados (datawarehouse) , <i>por participante</i>	40	20	20	10	20	10
6	Serviços de garantia dos produtos de software junto ao fabricante, para atualização de versões, patches e correções de bugs pelo período de 36 (trinta e seis) meses, <i>para a solução por licença concorrente (floating)</i>	60	20	30	10	30	10
7	Serviços de suporte técnico para todos os softwares da solução e serviços executados, 24 x 7 pelo período de 36 (trinta e seis) meses, <i>para a solução por licença concorrente (floating)</i>	60	20	30	10	30	10
8	Operação Assistida na solução (ferramenta de software) de modelagem de dados corporativa para ambiente	4000	2000	2000	1000	2000	1000

heterogêneo de sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD), baseado em estrutura de repositório central pelo período de 36 (trinta e seis) meses, <i>por hora para a solução</i>							
--	--	--	--	--	--	--	--

*** Observações sobre a “QUANTIDADE PARA PEDIDO INICIAL”:**

- A “QUANTIDADE PARA PEDIDO INICIAL” se trata apenas de uma previsão de compras parceladas dentro de uma programação interna de cada Órgão Participante, não gerando em si a obrigação de contratação do quantitativo indicado ou de uma aquisição imediata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2012 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.023369/2012-41

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

(dados referentes à contratação)

- Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano);
- Município/UF;
- Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo, se for o caso;
- Tipo de serviço;
- Unidade de medida;
- Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida);
- Nº de meses de execução contratual;
- Prazo de validade da proposta de preços de no mínimo 60 (sessenta) dias;

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PREÇO GLOBAL

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Registro de Preços para eventual contratação de serviços para fornecimento de solução (ferramenta de software) de modelagem de dados corporativa para ambiente heterogêneo de sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD), composto (baseado) em estrutura de repositório central bem como execução de serviços de planejamento e consultoria, implementação e testes, transferência de conhecimentos e operação assistida da solução fornecida, com garantia (manutenção e suporte técnico) pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e em seus respectivos Encartes.	Und	01		
Preço Total Proposto				R\$

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS E CUSTOS UNITÁRIOS 1

Solução (ferramenta) de controle, segurança e qualidade de dados para ambiente heterogêneo de sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD)		
Descrição	Valor Total	Rubrica
Fornecimento de licenças de uso definitivas dos softwares da solução (modelagem conceitual, lógica e de datawarehouse - metadados)		Capital
Serviços profissionais (planejamento e consultoria, implementação e testes, transferência de conhecimentos)		Corrente
Serviços de garantia dos produtos de software junto ao fabricante, para atualização de versões, patches e correções de bugs		Corrente
Serviços de suporte técnico para todos os softwares da solução e serviços executados, 24 x 7		Corrente
Operação assistida		Corrente
Preço Total Proposto		-

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS E CUSTOS UNITÁRIOS 2

Item	Descrição	Qty Total	Pedido Inicial	Valor R\$	
				Unitário	Qty Total
1	Fornecimento de solução (ferramenta de software) de modelagem (conceitual, lógica, física e datawarehouse) de dados corporativa para ambiente heterogêneo de sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD), baseado em estrutura de repositório central, <i>por licença concorrente (floating)</i>	60	20		
2	Serviços profissionais de planejamento e consultoria, implementação e testes, <i>para a solução</i>	2	2		
3	Serviços profissionais de transferência de conhecimentos da solução - treinamento para operação das funcionalidades do software para operações de modelagem conceitual e lógica de dados, <i>por participante</i>	40	20		
4	Serviços profissionais de transferência de conhecimentos da solução - treinamento para operação das funcionalidades do software para operações de modelagem física de dados, <i>por participante</i>	40	20		

5	Serviços profissionais de transferência de conhecimentos da solução - treinamento para operação das funcionalidades do software para operações de modelagem de metadados (datawarehouse), <i>por participante</i>	40	20		
6	Serviços de garantia dos produtos de software junto ao fabricante, para atualização de versões, patches e correções de bugs pelo período de 36 (trinta e seis) meses, <i>para a solução por licença concorrente (floating)</i>	60	20		
7	Serviços de suporte técnico para todos os softwares da solução e serviços executados, 24 x 7 pelo período de 36 (trinta e seis) meses, <i>para a solução por licença concorrente (floating)</i>	60	20		
8	Operação Assistida na solução (ferramenta de software) de modelagem de dados corporativa para ambiente heterogêneo de sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD), baseado em estrutura de repositório central pelo período de 36 (trinta e seis) meses, <i>por hora para a solução</i>	4000	2000		

Observações:

1 – A proposta de preços impressa, ajustada ao valor do lance vencedor, a ser apresentada pela Licitante Vencedora, deverá apresentar em anexo **planilha detalhada com todos os produtos (software), programas, módulos e interfaces, com part number do fabricante, que estão sendo fornecidos com os devidos preços totais e unitários.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2012 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.023369/2012-41

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2012

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2012, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria n.º 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX / 2012**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em XX/XX/2012, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FNDE, o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando a eventual contratação de serviços para fornecimento de solução (ferramenta de software) de modelagem de dados corporativa para ambiente heterogêneo de sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD), composto (baseado) em estrutura de repositório central bem como execução de serviços de planejamento e consultoria, implementação e testes, transferência de conhecimentos e operação assistida da solução fornecida, com garantia (manutenção e suporte técnico) pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as condições e especificações estabelecidas pelo FNDE no ato convocatório.

_____ (Nome da Empresa),
CNPJ nº _____, telefone nº _____, FAX nº _____,
com sede à _____,
_____, representada por _____, RG nº _____,
CPF nº _____, Endereço E-Mail _____.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Fabricante

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. XX / 2012.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº. XX / 2012**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, e em até XX (XXXXXX) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 - Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1. - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2. - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 - Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação.

4.2. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

4.2.1. - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2. - Convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. - Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.5. – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS
Presidente do FNDE – Órgão Gerenciador

Fornecedor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2012 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.023369/2012-41

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2012, QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____ E A
(O) _____, PARA OS FINS QUE
SE ESPECIFICA.

Aos ____ dias do mês de _____ de 20XX, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ - _____, estabelecida à _____ - _____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Srª/S.º _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº _____/____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços para fornecimento de solução (ferramenta de software) de modelagem de dados corporativa para ambiente heterogêneo de sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD), composto (baseado) em estrutura de repositório central bem como execução de serviços de planejamento e consultoria, implementação e testes, transferência de conhecimentos e operação assistida da solução fornecida, com garantia (manutenção e suporte técnico) pelo período de 36 (trinta e seis) meses, referente ao Pregão Eletrônico nº XX /2012.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2012, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato deverá ter vigência iniciando-se na data de sua assinatura e com duração de **39 (trinta e nove) meses**, contemplando assim o período de serviço de implantação **90 (noventa) dias** e os serviços de pós-implantação **36 (trinta e seis) meses**.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores da **Contratante**, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do órgão, assim como do artigo 25 da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 da SLTI/MPOG, de 12 de novembro de 2010**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FNDE é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Autoridade Competente do Órgão Participante designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Cabe ao Órgão Participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete as atribuições descritas no parágrafo 4º, do art. 3º do Decreto nº. 3.931/2001.

PARÁGRAFO QUARTO– Cabe ao Órgão Participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos neste Termo e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – Os fiscais dos órgãos requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

PARÁGRAFO SEXTO – As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as sanções administrativas previstas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Conforme alínea “a” do inciso I do artigo 25 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 da SLTI/MPOG, de 12 de novembro de 2010, caberá à fiscalização providenciar elaboração do **Plano de Inserção** da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – Conforme alínea “b” do inciso I do artigo 25 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 da SLTI/MPOG, de 12 de novembro de 2010, deverá ser realizada **reunião inicial** com participação dos Fiscais do Contrato, do Representante Legal da Contratada (apresentando o Preposto da mesma) e demais intervenientes identificados.

PARÁGRAFO NONO – Conforme item 2 da alínea “b” do inciso I do artigo 25 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 da SLTI/MPOG, de 12 de novembro de 2010, entrega, por

parte da Contratada, a pauta da reunião mencionada acima contemplará a entrega do **Termo de Compromisso** e do **Termo de Ciência**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I - Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- II - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III - Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II, deste Edital;
- IV - Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- V - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- VI - Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo II, deste Edital;
- VII - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no **subitem V.2**, do Termo de Referência – Anexo II, deste Edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I- Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;
- II- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;
- III- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- IV- Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;
- V- Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução dos fornecimentos e dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

- VI- Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;
- VII- Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- VIII- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- IX- Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;
- X- Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- XI- Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto, mediante prévia autorização da Contratante;
- XII- Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os fornecimentos e sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- XIII- Elaborar e apresentar documentação técnica dos fornecimentos e serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela Contratante;
- XIV- Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;
- XV- Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo de Referência, ou por solicitação da Contratante devidamente justificada;
- XVI- Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;
- XVII- Conforme Decreto nº 7.174 de 12 maio de 2010, artigo 3º, inciso III, efetuar comprovação da origem dos bens importados;

DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA OITAVA – O(s) serviços(s) deverá(ão) ser entregue(s) e executado(s), no(s) seguinte endereço:

- a) FNDE: no SBS, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, Segundo Subsolo, CEP 70.070-929, Brasília-DF, na Coordenação-Geral de Tecnologia e Informação;
- b) MEC / DTI: na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo I, CEP 70047-900, em Brasília-DF, na Coordenação-Geral de Infraestrutura;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços de fornecimento deverão ser executados **em até 90 (noventa) dias consecutivos a partir de ordem de serviço para fornecimento a ser emitida pelo FNDE** posterior à assinatura do contrato, e atendendo ao Cronograma de Execução abaixo:

Cronograma de Execução:

Fase	Descrição	Prazo em dias
1	Início do projeto	Em até D + 15
2	Entrega dos produtos (software)	Em até D + 30
3	Planejamento e consultoria	Em até D + 45
4	Implementação e testes	Em até D + 75
5	Transferência de conhecimentos	Em até D + 90
6	Documentação e Finalização do projeto	Em até D + 90
7	Manutenção e suporte técnico à solução	H + 36 meses

- Onde: D = data da emissão da **ordem de serviço para fornecimento**;
- Onde: H = data de emissão do **“Termo de Homologação”**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Contado da data da emissão do **“Termo de Homologação”**, deverão ser prestados os serviços de manutenção e suporte técnico pelo período de **36 (trinta e seis) meses** conforme **subitem II.2.5** do Termo de Referência – Anexo II e **Encarte C**, e também poderá ter início do apoio de **Operação Assistida**;

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O **pagamento** será efetuado com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência e nos seus respectivos Encartes, juntamente com os documentos de aceite;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Fiscal do Contrato verificará a conformidade dos serviços e/ou da entrega e da documentação requerida e, no caso de **estarem conformes**, atestará a Nota Fiscal e encaminhará para pagamento; no caso de **não estarem conformes**, as devolverá, com as ressalvas devidas, no prazo de até 07 (sete) dias da apresentação, para a Contratada providenciar a sua conformidade e novo encaminhamento para a Contratante;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante, estando tudo conforme, pagará à Contratada no prazo de até **14 (catorze) dias**, contados do atesto devidamente acompanhado da documentação certificada pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso dos serviços e/ou entregas em não conformidade, a **contagem dos prazos** aqui estabelecidos **será reiniciada** a contar da data do saneamento das ressalvas pela Contratada, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços e fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços e fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão, por escrito, à Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a Contratada fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos **Serviços de Implantação (fases de 1 a 6)** será efetuado de forma parcelada, com base nos Termos de Aceitação das Fases do Cronograma de Execução, conforme a **“Tabela de Pagamentos Parcelados”** a seguir.

Tabela de Pagamentos Parcelados

Evento	Valor
Na Fase 2, com emissão do Termo de Aceitação da Fase 2 ou na entrega de cada um dos produtos em fornecimento	Valor referente aos produtos, conforme: Valor de “Fornecimento de softwares”, (valores todos constantes da Proposta Comercial / Contrato)
No encerramento da Fase 3, com emissão do Termo de Aceitação da Fase 3 (ou no encerramento das atividades de planejamento e consultoria)	Valor total referente do início do projeto até os serviços de planejamento e consultoria = Valor dos “Serviços profissionais (planejamento e consultoria), conforme Encarte A”, constantes da Proposta Comercial / Contrato
No encerramento da Fase 4, com emissão do Termo de Aceitação da Fase 4 (ou no encerramento das atividades de implementação e testes)	Valor total referente aos serviços de implementação e testes = Valor dos “Serviços profissionais (implementação e testes), conforme Encarte A”, constantes da Proposta Comercial / Contrato
No encerramento da Fase 5, com emissão do Termo de Aceitação da Fase 5 e com a transferência de conhecimentos executada	Valor total referente à transferência de conhecimentos = Valor dos “Serviços profissionais de transferência de conhecimentos, conforme especificações do Encarte A” (valores todos constantes da Proposta Comercial / Contrato)
Na conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Aceitação da Fase 6 e do Termo de Homologação	Valor total referente à documentação e finalização de projeto = Valor dos “Serviços profissionais de documentação e finalização de projeto, conforme especificações do Encarte A” (valores todos constantes da Proposta Comercial / Contrato)

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para os **Serviços de Pós-implantação (fase 7)**, o pagamento será efetuado conforme:

a) No caso dos serviços de **manutenção e suporte técnico**: na conclusão dos serviços mensais, com a emissão do “**Relatório de Serviços Mensal**” e referente à parcela mensal do valor total referente aos serviços de manutenção e suporte técnico;

b) E, para os serviços do banco de horas da **operação assistida**, os mesmos serão pagos quando executada e finalizada a demanda apresentada pelo Órgão, acompanhada(s) da(s) respectiva(s) “Ordens de Serviço – OS” e dos “Relatórios de Serviços de Operação Assistida”, e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços, nas quantidades das horas prestadas e com os respectivos valores das horas constantes da Proposta de Preços.

PARÁGRAFO OITAVO - São critérios de mensuração dos serviços prestados para controle dos fornecimentos e dos pagamentos:

Item	Métrica	Indicador	Valor
Fornecimento de software de modelagem conceitual e lógica de dados com garantia do fabricante	Licenças concorrentes (Floating)	Softwares entregues	100% entregue
Fornecimento de software de modelagem física de dados com garantia do fabricante	Licenças concorrentes (Floating)	Softwares entregues	100% entregue
Fornecimento de software de modelagem de datawarehouse (metadados) com garantia do fabricante	Licenças concorrentes (Floating)	Softwares entregues	100% entregue
Serviços profissionais (planejamento e consultoria)	Projeto	Serviço executado	100% executado
Serviços profissionais (implementação e testes)	Projeto	Serviço executado	100% executado
Serviços de transferência de conhecimentos – hands-on	Projeto	Serviço executado	100% executado
Manutenção e Suporte técnico 24x7	36 meses	Suporte prestado mensalmente	100% executada do previsto no mês

PARÁGRAFO NONO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratada apresentará a garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento), sobre o **VALOR POR GRUPO** da contratação, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Atendendo ao Art. 15, inciso III, alínea “h” da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 da SLTI/MPOG, de 12 de novembro de 2010**, e conforme Arts. 86, 87 e 88 da **Lei Nº 8.666 de 1993**, seguem definições claras e detalhadas das sanções administrativas a serem aplicadas a essa contratação e que devem estar vinculadas por **Termo de Contrato**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as sanções a seguir de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações:

I - advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) Para os **serviços de implantação**:

- a. **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos **serviços de implantação** entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o **VALOR POR GRUPO** deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

b) Para os **serviços de pós-implantação (manutenção e suporte técnico)**:

- c. **0,03% (três centésimos por cento)** para cada duas horas de atraso sobre o valor mensal dos **serviços de pós-implantação (garantia)** nos atendimentos realizados com atraso (início de atendimento e solução do atendimento), decorridos 30 (trinta) dias de atraso o

CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

d. **0,06% (seis centésimos por cento)** para cada duas horas de atraso sobre o valor mensal dos *serviços de pós-implantação (manutenção e suporte técnico)* na reincidência ou persistência de atendimentos realizados com atraso, ultrapassando o TRIPLO do tempo máximo de início de atendimento e ou de solução do atendimento.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) **5 % (cinco por cento)** sobre o **VALOR POR GRUPO** atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG xxxxxxxx, a GESTÃO: xxxxxxxx; o CÓDIGO: xxxxxx e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento, conforme artigo 34-A da IN/SLTI/MPOG nº02/2008, alterada pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2009.

I - A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O preço unitário contratado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M/FGV, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0).P]/I_0$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice acumulado dos 12 meses anteriores ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

§1º - Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

§2º - O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do _____, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG: